



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2023/1312792

CONTRATANTE:	Ministério Público de Contas do Estado do Pará
UASG:	926475
OBJETO:	Registro de Preço para a futura contratação de empresa devidamente regulamentada e autorizada junto ao CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para execução de serviços comuns de engenharia, para atender as necessidades de manutenções preventivas e corretivas nos edifícios da Sede Administrativa e Sede das Procuradoria de Contas do MPC/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 642.351,40 (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS	De 23/09/2024 às 08:00h Até 09/10/2024 às 08:59h
DATA DA SESSÃO	09/10/2024 às 9h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO





SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 2023/1312792)

Torna-se público que o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, sediado na Av. Nazaré, 766, Nazaré, Belém/PA, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e com o critério de julgamento MAIOR DESCONTO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura contratação de empresa que prestará serviço de engenharia para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nas Sedes Administrativa e das Procuradorias do Ministério Público de Contas do Estado do Pará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 24 (vinte e quatro) itens, e seus respectivos subitens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6. Será concedido o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total
- 5.1.2. Marca (quando for o caso);
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Planilha de composição dos custos unitários.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01% (um centésimo por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário orçados pela Administração, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e anexados diretamente ao espaço destinado para isso no [compras.gov](#), quando solicitado pelo Pregoeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 14 horas, pelo seguinte telefone (91) 3251-7150, e deverá tratar com o Departamento Administrativo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do [MPC - Ministério Público de Contas do Estado Pará](#).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do [MPC - Ministério Público de Contas do Estado Pará](#).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Belém/PA, 19 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME
Secretária do MPC/PA



Processo: 2023/1312792

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a **execução de serviços comuns de engenharia**, nos edifícios da Sede Administrativa e Sede das Procuradoria de Contas do MPC/PA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada junto ao CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para atender as necessidades de manutenções preventivas e corretivas nas Sedes Administrativa e das Procuradorias do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A contratada deverá ter como premissa que a execução dos serviços deverá apresentar excelente qualidade, observando sempre as melhores técnicas, práticas de execução e conformidade normativa.

As especificações técnicas, o mapa de riscos e demais modelos seguem anexos a este Termo de Referência.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o conceito de serviço comum de engenharia previsto no art. 6º, inc. XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021:

“serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”;

1.1. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada na modalidade pregão, através do sistema de registro de preços, com critério de julgamento **maior desconto**.

O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. A vigência será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme art. 111 da Lei 14.133/2021.

1.2. Justificativa do Agrupamento em Lote

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a presente licitação deverá ser licitada como objeto não divisível, pois, no caso particular, a execução dos serviços por uma única empresa, considerando a complexidade e a interdependência de atividades, se mostra a solução técnica mais viável, outrossim, a centralização da responsabilidade tem se mostrado eficiente e com resultados satisfatórios quando tratamos de serviços comuns de engenharia, havendo vantagens para o acompanhamento de problemas e definição de soluções, além de assegurar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidades, aumentando, dessa forma, o controle sobre a execução do objeto licitado.

Pelo exposto, sugerimos a adjudicação por lote único, para formação de registro de preços, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o ETP, deverá ser realizado Pregão Eletrônico de Registro de Preços – SRP, para contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia que deverão ser realizados de forma **preventiva e corretiva** na Sede Administrativa e Sede das Procuradorias do MPC.

2.1. Dos Participantes:

Consoante ao prescrito no Art. 86. Da lei 14.133, deverá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

2.2. Dos Não Participantes

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos da administração pública estadual e municipal, que não tenham participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema SRP digital observados os seguintes requisitos:

- a. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);
- c. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 926475 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o MPC/PA.

Conforme § 4º do art. 86 da Lei 14.133, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes. Devendo observar também:

- a. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
- b. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- c. Após autorização do MPC/PA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

- d. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MPC/PA.
- e. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.
- f. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.3. Da competência do órgão gerenciador

Consoante ao previsto no artigo 7º do Decreto 11.462/2023, o órgão ou a entidade gerenciadora serão os responsáveis pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços e serão realizados por meio da ferramenta de SRP digital, quanto:

- a. Aos quantitativos e os saldos;
- b. Solicitações de adesão
- c. Ao remanejamento das quantidades.

3. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no ETP, existe a necessidade de manutenções preventivas e corretivas nas Sedes Administrativa e das Procuradorias do Ministério Público de Contas do Estado do Pará. Tais atividades visam garantir a plena funcionalidade das edificações, abrangendo aspectos arquitetônicos associados à conservação, segurança, durabilidade e bem-estar dos Servidores e Membros do MPC-PA.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual ID – DADM 17, 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. A execução dos serviços deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade definidos na legislação pertinente.

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. As obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos, portanto, é necessário que sejam tomadas medidas para a minimizar os possíveis impactos ambientais observando-se, sempre que possível, a não geração, a redução, a reutilização, e o tratamento;
2. Deve-se priorizar as melhores práticas na gestão e prevenção dos resíduos, observando-se a disposição final ambientalmente adequada;
3. Deve-se, no que for aplicável, fomentar a aquisição e utilização de produtos reutilizáveis.
4. As obras e serviços de engenharia deverão estar atentos aos requisitos de acessibilidade, possibilitando que todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência, frequentem os espaços e prédios públicos e possam usar de forma segura e autônoma ou seus equipamentos e instalações, nesse sentido, deve-se:
 - a) observar os princípios do desenho universal (igualitário, adaptável, óbvio, conhecido, seguro e sem esforço) concebendo os ambientes de forma a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico.
 - b) Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2004.

4.2. Riscos Assumidos pela Contratada

A contratação em tela foi objeto de Análise de Riscos que gerou o Mapa acostado aos autos. Após esta Análise, os riscos serão tratados e as responsabilidades serão distribuídas entre as partes conforme o caso, o que poderá se refletir em cláusulas específicas a serem incluídas no contrato.

4.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Garantia do Contrato

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Quanto as demais modalidades de garantia, deverão ser observadas as indicações dos itens 5.7. e 10.6 (b) deste TR.

4.5. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 14 horas; A vistoria deverá ser agendada através do número (91)3251-7150.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu **responsável técnico** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Regime da execução

Os serviços serão executados em regime de execução indireta, através de empreitada por preço unitário.

5.2. Obrigações Contratuais

5.2.1. Dos contratos

- a) As requisições dos itens registrados serão formalizadas por instrumento contratual, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021;
- b) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.2. Obrigações da contratada

Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

Disponibilizar ou instalar filial, escritório, ou representação com atuação no seguimento, em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços, na cidade de Belém- Pará.

Esta exigência se deve ao fato de que a logística operacional para a realização de serviços de manutenção corretiva exige ações imediatas, não podendo o contratado se valer da distância para justificar atrasos no início dos serviços. Além disso, a exigência também se fundamenta na necessidade de gerir os recursos humanos empregados, de realizar compras de insumos e de mobilizar equipamentos, atividades que demandam tempo e podem ser prejudiciais ao bom andamento dos serviços. Considerando, por fim, que a contratada deverá estar apta para iniciar os serviços requisitados em no máximo, 5 dias (uteis) após a ordem de serviço, e que, nos casos de urgência, os chamados deverão atendidos em 48h, evidencia-se que esta contratação exige capacidade técnico-operacional e capacidade de gestão local para realizar a manutenção da Sede Administrativa e da Sede das Procuradorias do MPC-PA.

Atender os telefones informados na proposta, no horário das 07:00 às 18:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 01 (um) dia útil, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder aos e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias úteis consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

Manter no seu quadro de funcionários, enquanto perdurarem as Ordens de Serviços, uma equipe técnica constituída no mínimo de:

- 01 Engenheiros civis e/ou arquitetos;
- 01 encarregado;
- Oficiais (pedreiro, pintor, eletricista, encanador etc.).

Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Fornecer materiais de primeira qualidade e utilizar ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços;

Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços, em dias e/ou horários em que não houver expediente, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante;

Dispor de profissionais para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a

inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;

Fixar para a equipe técnica salário-base não inferior ao estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, além de outras vantagens previstas na legislação trabalhista;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Parquet de Contas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional de nível superior habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), detentor de acervo técnico exigido e em situação regular perante o CREA ou CAU. A CONTRATADA deverá emitir pelo menos uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ou Registro de Responsabilidade Técnica) perante o CREA/CAU, do(s) profissional(is) por ela designado(s) para ser(em) o(s) responsável(eis) técnico dos serviços executados;

Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

Apresentar seus empregados, no momento da execução dos serviços, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;

Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes;

As embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

Promover a guarda, e a manutenção de ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destinação final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços;

Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue;

Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita sua execução;

Comunicar ao Contratante, por escrito, sobre eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando as razões justificadoras.;

Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho, quando solicitado pelo Contratante, mediante outro profissional que atenda aos requisitos técnicos e perfil exigidos;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao Contratante, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

Responsabilizar-se por todos os riscos assinalados no Mapa de Riscos como de sua responsabilidade.

Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

Abster-se de utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

5.2.3. Obrigações do CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;

Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital;

Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA; aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Dinâmica de execução

A Ata de Registro de Preços se destina à execução de serviços de manutenções prediais preventivas e corretivas nas Sedes Administrativa e das Procuradorias do Ministério Público de Contas do Estado do Pará do Estado do Pará;

As empresas que registrarem preços para os serviços comuns de engenharia, após a assinatura do contrato, serão convocadas através do documento denominado “Ordem de Serviço”, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos;

Os levantamentos dos serviços necessários serão realizados pela CONTRATANTE, que em seguida irá elaborar planilha de serviços e preços utilizando necessariamente em sua composição os valores dos serviços registrados;

A CONTRATADA deverá manter encarregado no local de execução dos serviços para responder, de imediato, aos questionamentos e indicações da fiscalização.

Fica a critério da fiscalização, a depender da quantidade e características dos serviços a serem executados, a obrigação da CONTRATADA, necessariamente representada pelo seu responsável técnico, estar presente quando solicitado.

O prazo para conclusão dos serviços será estipulado pela CONTRATANTE, de acordo com a quantidade e características dos serviços a serem executados, bem como a disponibilidade de liberação dos espaços onde estes serão executados;

Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos e fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas. Deverá ainda ser observado, quando possível, o padrão do local onde haverá a intervenção (torneiras, fechaduras, luminárias etc.);

Os materiais substituídos ou retirados das unidades, quando não consistir em entulho, pertencerão ao MPC-PA devendo ser deixados no local de origem, ou conforme a indicação da fiscalização.

Somente com a autorização da fiscalização os materiais poderão ser descartados;

Os locais de execução e as etapas do serviço serão previamente definidos, exceto quando do surgimento de necessidades de manutenções prediais corretivas, ocorridas de forma inesperada e intempestiva;

Os serviços solicitados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias e horários de expediente, das 08:00 às 18:00h, de acordo com programação previamente acordada com a administração de cada setor;

Nos casos em que os serviços a serem realizados puderem comprometer o funcionamento das sedes, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução destes em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao MPC-PA.

A CONTRATADA deverá enviar seu(s) representante(s) para o conhecimento dos serviços que deverão ser realizados, antes da emissão da Ordem de Serviço.

Fica a critério da fiscalização, a depender da quantidade e características dos serviços a serem executados, a obrigação da CONTRATADA, necessariamente representada pelo seu responsável técnico, de estar presente no ato de início dos serviços;

O prazo para conclusão dos serviços será estipulado pela CONTRATANTE, de acordo com a quantidade e características dos serviços a serem executados, bem como a disponibilidade de liberação dos espaços onde estes serão executados;

Os serviços serão executados nos seguintes endereços: Sede Administrativa, localizada na Av. Nazaré, nº 766; e Sede das Procuradorias, localizada na Av. Visconde de Souza Franco, nº 05 – Salas nº 601,602, 701,702 - Umarizal, Belém – PA.

5.4. Instrumentos formais de solicitação dos serviços contratados e das demais formas de comunicação

A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais;

Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;

Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do MPC-PA;

A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de serviço para o e-mail da contratada;

O recebimento da Nota de empenho e da ORDEM DE SERVIÇO, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto se dará de duas formas:

- a) Via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação: caso o CONTRATADO não responda à mensagem no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
- b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 48 horas úteis no endereço: Av. Nazaré, nº 766, Nazaré, Belém, PA, no horário das 08:00 às 14:00h, no Departamento Administrativo.

Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo MPC-PA.

5.5. Prazo de vigência da Ata

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.6. Início dos serviços

A critério da CONTRATANTE, o prazo de execução de cada ORDEM DE SERVIÇO será definido de acordo com a quantidade e características dos serviços.

Em situações associadas a **manutenção preventiva** a contratada terá prazo máximo de 5 dias (uteis) para iniciar os trabalhos, e, nos casos de urgência (manutenções corretivas oriundas de falhas em sistemas estruturantes das instalações elétricas, hidráulicas, lógicas e climatização), os chamados deverão atendidos em 48h.

Todos os prazos constantes da contratação serão contabilizados em dias corridos e sua contagem excluirá o dia de início e incluirá o dia de vencimento.

Caso ocorram fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução dos serviços nos prazos especificados, a contratada deverá se manifestar formalmente, explicando as razões e apresentando nova data para o atendimento.

Caso a fiscalização não concorde com os argumentos apresentados pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades através de processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Prazo de garantia dos serviços

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

Ocorrendo defeito/ problemas durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao MPC-PA.

Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a CONTRATADA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Ocorrendo o uso de materiais não autorizados pela fiscalização, sendo estes incompatíveis com as prescrições deste TR, ou em desacordo com as especificações técnicas de execução, o contratado assumirá total responsabilidade pelos custos de troca, de substituição ou dos reparos necessários.

No caso de discordância com as orientações da fiscalização, notadamente no que diz respeito à instalação de equipamentos considerados incompatíveis com a estrutura do MPC/PA ou com o padrão de qualidade esperado, a contratada assumirá total responsabilidade pelos custos de reparo e substituição, incluídos nestes os decorrentes de possíveis danos causados a quaisquer outras partes dos sistemas de arquitetura, elétrica, hidráulica, climatização e rede lógica que, porventura, forem prejudicados. De forma similar, qualquer ação ou omissão, ocorridos em contraponto aos ditames estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT ou nas Normas de Segurança no Trabalho, também serão de inteira responsabilidade do contratado, ocorrendo às suas expensas todos os custos oriundos da ação ou omissão.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o MPC e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

O MPC/PA poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPC/PA poderá convocar os representantes das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. Critérios de Medição e Pagamento

7.1.1. Medição para faturamento

As aferições dos serviços, em regra, serão realizadas mensalmente, no entanto, em comum acordo com a CONTRATADA, as medições poderão ser efetuadas em períodos diferenciados (superiores a 30 dias), nos casos em que o andamento dos serviços não justificar o procedimento de aferição, ou, em decorrência de situações não convencionais, devidamente justificadas.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. Recebimento dos serviços

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência os serviços devem ser corrigidos no prazo de até 5 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da última medição, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Critérios de Pagamento

7.2.1. Liquidação

A Contratada será remunerada pelo valor total dos itens requisitados e acordados na Proposta Comercial, de acordo com cada requisição e fornecimento;

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até (10) dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.2.3. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. Forma de Contratação

A presente contratação será através de Pregão Eletrônico-SRP.

10.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o maior desconto.

10.3. Modo de disputa

Aberto

10.4. Orçamento Estimado Sigiloso

Não se aplica.

10.5. Critérios para aceitação da Proposta

A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

Conforme estipulado no art. 82, incisos I e IV da Lei nº 14.133/2021, definiu-se que o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em **quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação, considerando que tal medida poderia comprometer a padronização requerida dos itens objeto desta contratação.

10.6. Da Inexequibilidade / Garantia

10.6.1. Consoante ao estabelecido nos §4 § 5º do Art. 59 da lei 14.133/2021, serão observados os seguintes requisitos:

10.6.1.1. Serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

a) Nesta contratação, o vencedor poderá optar por uma das modalidades de garantia discriminadas no Art. 96 da lei 14.133/2021:

- i. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- ii. Seguro-garantia;
- iii. Fiança bancária;
- iv. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.7. Participação exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

Consoante a Lei Complementar nº 123/2006, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); será admitida, em caráter exclusivo, apenas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, condição que não se aplica neste caso, pois a estimativa de valor supera o indicado, razão pela qual, o certame contará com a participação de empresas de todos os portes.

10.8. Exigências de habilitação

10.8.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- d. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- f. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor

total estimado da contratação. Para o disposto nesta alínea, serão considerados os seguintes conceitos:

- h.1. Liquidez Geral (LG): Mede a capacidade da empresa de pagar suas obrigações de longo prazo com seus ativos totais.
- h.2. Solvência Geral (SG): Avalia a capacidade da empresa de honrar todas as suas dívidas, tanto de curto quanto de longo prazo.
- h.3. Liquidez Corrente (LC): Refere-se à capacidade da empresa de pagar suas obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes
- i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- j. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.8.4. Habilitação Técnica

A habilitação técnica será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor(es). A exigência será apenas para os itens de maior relevância ou valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, dessa forma, considerando que o valor total dos serviços foi estimado em a R\$ 642.351,40 a exigência se aplicará para valores superiores a R\$ 25.694,05.

10.8.5. Qualificações Técnicas Exigidas

Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil ou Arquitetura (artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30.10.1980).

10.7.5. Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de natureza compatível o objeto desta contratação, por meio da apresentação do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.8.6. Capacidade Técnico-Profissional

10.8.6.1. Para comprovação da capacidade técnico profissional, a licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo

indicado(s) ou Pré-contrato de prestação de serviços ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade:

a. Para o (Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ...):

Serviços de obras civis

Serviços em instalações hidrossanitárias,

Serviços em instalações Elétricas

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.8.7. Quantitativo mínimo:

Conforme § 2º do art. 67, serão exigidos atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo:

Local	Área (m²)
Sede Administrativa	1.265,00
Sede das Procuradorias	804,29
Total	2.069,29
50%	1.034,64

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.9.1. Apresentação da proposta

As empresas licitantes deverão apresentar planilha de quantitativos com respectivos preços unitários e totais em moeda corrente nacional, incluídos o BDI e Leis Sociais.

A planilha deverá ser apresentada, conforme demonstrado no modelo 1 do anexo, com desconto linear (igual para todos os itens) aplicado sobre o **preço referencial** da Planilha da SEOP (Ref. Maio de 2024).

A empresa deverá ofertar um percentual único de desconto (x %) para cada item da planilha vigente de custos da Secretaria de Obras do estado do Pará – SEOP.

A fatura deverá ser apresentada acrescida do valor referente aos BDI, no percentual máximo de 28,82%, conforme o modelo do anexo 1.

As despesas com transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias à execução dos serviços nos locais objetos da contratação deverão estar incluídas nos preços dos serviços.

Não será admitida em hipótese alguma a alteração nos quantitativos dos serviços listados pelo MPC-PA.

É de responsabilidade dos licitantes o conhecimento das especificações técnicas dos materiais e serviços constantes no objeto da licitação.

O envio da proposta implica a aceitação plena do edital e seus anexos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, caso não seja feito dentro do prazo legal.

Os preços unitários apresentados pelos proponentes não poderão exceder aos estimados na planilha de referência, sob pena de desclassificação integral da proposta.

As empresas licitantes deverão apresentar a composição da taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), incluída na proposta.

- 10.9.2. Os proponentes deverão apresentar composição de BDI, seguindo o modelo do Anexo 1.

COMPOSIÇÃO DE BDI		
1	CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS	%
1.1	Administração Central (AC)	3,00
1.2	Despesas financeiras (DF)	0,59
1.3	Seguros (S) e garantias (G)	0,80
1.4	Risco (R)	0,97
1.5	Lucro (L)	6,16
2	CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS	%
2.1	PIS	0,65
2.2	COFINS	3,00
2.3	ISS	5,00
2.4	CPRB	4,50
TOTAL DE TRIBUTOS (T)		13,15
BÔNUS E DESPESAS INDIRETAS (%)		28,82
Sendo : AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos. $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$		

10.9.3. As proponentes deverão apresentar composição de Leis Sociais incluída na proposta, obedecendo aos índices modulados na planilha referencial e iguais a LSH=83,87% e LSM=44,39%.

PARÁ	VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023
------	------------------------------

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,15%	Não incide	18,15%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,88%	0,64%	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,38%	8,33%	11,38%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	Não incide	2,87%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	38,40%	9,68%	38,40%	9,68%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89%	4,32%	5,89%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	12,65%	9,27%	12,65%	9,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,87%	2,55%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,36%	0,50%	0,36%
C	Total	21,73%	15,92%	21,73%	15,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,45%	1,63%	14,13%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%	0,52%	0,38%
D	Total	6,94%	1,99%	14,65%	3,94%
TOTAL(A+B+C+D)		83,87%	44,39%	111,58%	66,34%

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O **VALOR REFERENCIAL**, oriundo da planilha SEOP abaixo, e sobre o qual se deve apresentar a proposta de desconto linear é de R\$ 642.351,40 (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

O custo estimado total de R\$ 642.351,40 já inclui BDI de 28,82% .

				L.S.h	83,87%		
				L.S.m	44,39%		
ITEM	SINAPI (março 2024)	Referência SEOP-PA (maio 2024)	Nome	un	Custo Unitário R\$	Quantidade MPC/PA	VALOR R\$
1			SERVIÇOS PRELIMINARES:				
1.1		010786	Aluguel e montagem de andaime metálico	m²/mês	12,99	500,00	R\$ 6.495,00
1.2		010003	Tapume c/ chapa de madeirite plastificado e=15mm (h=2.20m)	m²	165,03	20,00	R\$ 3.300,60
2			MÃO DE OBRA OPERACIONAL				
2.1		280005	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,24	100,00	R\$ 2.024,00
2.2		280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,43	100,00	R\$ 2.443,00
2.3		280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,95	100,00	R\$ 2.495,00
2.4		280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,94	100,00	R\$ 2.394,00
2.5		280017	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,51	100,00	R\$ 2.451,00
2.6		280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,32	100,00	R\$ 2.332,00
2.7		280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,68	100,00	R\$ 2.468,00
2.8		280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	26,21	100,00	R\$ 2.621,00
2.9		280027	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	25,47	100,00	R\$ 2.547,00
2.10		280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,37	100,00	R\$ 2.437,00
2.11		280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,57	100,00	R\$ 2.457,00
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:				
3.1		020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	67,22	5,00	R\$ 336,10
3.2		020018	Demolição manual de concreto simples	m³	291,30	2,00	R\$ 582,60
3.3		020842	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	10,88	20,00	R\$ 217,60
3.4		021532	Retirada de divisória (painel cego)	m²	9,68	50,00	R\$ 484,00

3.5		021533	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²	12,90	50,00	R\$ 645,00
3.6		020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	126,85	20,00	R\$ 2.537,00
3.7		021528	Retirada de esquadria metálica	m²	11,20	20,00	R\$ 224,00
3.8		020861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	8,94	40,00	R\$ 357,60
3.9		021527	Retirada de grade de ferro	m²	25,82	40,00	R\$ 1.032,80
3.10		020854	Retirada de lambri de madeira	m²	22,50	20,00	R\$ 450,00
3.11		021526	Retirada de louça sanitária	un	10,83	20,00	R\$ 216,60
3.12		020855	Retirada de luminárias	un	8,97	100,00	R\$ 897,00
3.13		020677	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	6,76	40,00	R\$ 270,40
3.14		020235	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	31,36	30,00	R\$ 940,80
3.15		020628	Retirada de piso cimentado	m²	29,12	30,00	R\$ 873,60
3.16		020023	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m²	31,36	30,00	R\$ 940,80
3.17		021529	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	22,33	10,00	R\$ 223,30
3.18		020857	Retirada de ponto elétrico	pt	17,95	20,00	R\$ 359,00
3.19		020019	Retirada de reboco ou emboço	m²	11,20	40,00	R\$ 448,00
3.20		020021	Retirada de revestimento cerâmico	m²	5,59	40,00	R\$ 223,60
3.21		020307	Retirada de telhas de barro	m²	13,42	50,00	R\$ 671,00
3.22		020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	3,20	20,00	R\$ 64,00
3.23		020859	Retirada de válvula Hydra	un	8,29	5,00	R\$ 41,45
4			MOVIMENTO DE TERRA:				
4.1		030010	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m³	79,76	4,00	R\$ 319,04
5			ESTRUTURA:				
5.1			--> CONCRETO:				
5.2		051461	Chumbamento de barras c/ resina epoxi	kg	108,89	3,00	R\$ 326,67
5.3		050258	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	907,69	3,00	R\$ 2.723,07
5.4			--> FORMA / ARMAÇÃO / CIMBRAMENTO:				
5.5		051294	Cimbramento de madeira p/ h até 4,00 m	m³	61,27	5,00	R\$ 306,35
6			PAREDES E PAINÉIS:				
6.1		060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	107,86	30,00	R\$ 3.235,80
6.2		060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	135,19	30,00	R\$ 4.055,70
6.3		061459	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	m²	234,19	50,00	R\$ 11.709,50
6.5		061087	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	m²	64,47	5,00	R\$ 322,35
7			COBERTURA:				

7.1			--> ESTRUTURA:				
7.2		070308	Encaibramento e ripamento	m²	91,55	20,00	R\$ 1.831,00
7.3		070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	102,78	20,00	R\$ 2.055,60
7.4		070827	Lambreuim de madeira de lei aparelhada	m	69,24	25,00	R\$ 1.731,00
7.5		070510	Ripamento	m²	33,08	20,00	R\$ 661,60
7.6			--> TELHAMENTO:				
7.7		070049	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	48,91	50,00	R\$ 2.445,50
7.8		071498	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	49,68	20,00	R\$ 993,60
7.9		071364	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	552,15	4,00	R\$ 2.208,60
7.10			--> CALHAS / CUMEEIRAS:				
7.11		070277	Calha em chapa galvanizada	m	94,00	20,00	R\$ 1.880,00
7.12		070287	Cumeeira de barro	m	18,89	10,00	R\$ 188,90
7.13		070241	Encaixamento de telha cerâmica (beiral e cumeeira)	m	14,64	40,00	R\$ 585,60
8			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:				
8.1		080676	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m²	29,50	40,00	R\$ 1.180,00
8.2		080678	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	m²	57,78	40,00	R\$ 2.311,20
8.3		080028	Descupinização	m²	16,64	50,00	R\$ 832,00
8.5		080300	Imunização para madeira	m²	11,80	50,00	R\$ 590,00
8.6		080702	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	m²	119,14	30,00	R\$ 3.574,20
8.7		080783	Manta para subcobertura e= 1.1mm	m²	33,73	50,00	R\$ 1.686,50
9			ESQUADRIAS:				
9.1			--> MADEIRA:				
9.2		090064	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho	m²	458,95	5,00	R\$ 2.294,75
9.3		090063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	786,80	4,00	R\$ 3.147,20
9.4			--> MDF:				
9.5		091505	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m²	538,61	10,00	R\$ 5.386,10
9.6		091506	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de correr	m²	381,81	5,00	R\$ 1.909,05
9.7			--> FERRO:				
9.8		090071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	318,65	10,00	R\$ 3.186,50
9.10			--> OUTROS MATERIAIS:				
9.11		091375	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²	916,21	10,00	R\$ 9.162,10
9.12		091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)	m²	677,95	6,00	R\$ 4.067,70
10			VIDROS				
10.1		160156	Vidro liso e=6mm	m²	409,55	6,00	R\$ 2.457,30
10.2		160157	Vidro martelado e=4mm	m²	541,04	2,00	R\$ 1.082,08

11			FERRAGENS:				
11.1			--> P/ PORTAS:				
11.2		100816	Fechadura para porta de banheiro	un	86,99	5,00	R\$ 434,95
11.3		1002280	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	259,12	5,00	R\$ 1.295,60
11.4		100406	Ferragens p/ porta externa 2 fls. (c/ ferrolho)	cj	471,83	8,00	R\$ 3.774,64
11.5		1002270	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj	273,41	5,00	R\$ 1.367,05
11.6		1012740	Mola hidráulica para porta	un	286,07	4,00	R\$ 1.144,28
11.7		1012710	Puxador em alumínio - 50cm	un	290,01	4,00	R\$ 1.160,04
11.8			--> P/ JANELAS:				
11.11		1006840	Ferragens p/ janela de correr	cj	120,57	5,00	R\$ 602,85
11.12		1003060	Ferragens p/ janela pivotante	cj	67,07	5,00	R\$ 335,35
12			REVESTIMENTOS:				
12.1		110146	Carapinha c/ argamassa no traço 1:4	m²	14,92	10,00	R\$ 149,20
12.2		110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	14,48	60,00	R\$ 868,80
12.3		110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	37,07	40,00	R\$ 1.482,80
12.4		110826	Grampeamento de parede	m	46,36	5,00	R\$ 231,80
12.6		111291	Pastilha de porcelana 5x5cm - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	267,42	4,00	R\$ 1.069,68
12.7		110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	43,13	60,00	R\$ 2.587,80
12.8		110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	63,79	40,00	R\$ 2.551,60
13			RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:				
13.1		120164	Rodape ceramico h=8cm	m	25,33	30,00	R\$ 759,90
13.2		120688	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	m	14,13	10,00	R\$ 141,30
13.4		120770	Rodape em Porcelanato	m	33,10	30,00	R\$ 993,00
13.5		120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	946,22	2,00	R\$ 1.892,44
14			PISOS:				
14.1		130507	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	82,62	30,00	R\$ 2.478,60
14.2		130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	39,57	30,00	R\$ 1.187,10
14.3		131026	Cerâmica anti-derrapante	m²	82,99	30,00	R\$ 2.489,70
14.4		130113	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	42,21	30,00	R\$ 1.266,30
14.5		130649	Granito Juparana e=2cm	m²	793,99	2,00	R\$ 1.587,98
14.6		130119	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	80,66	20,00	R\$ 1.613,20
14.7		130715	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	133,98	30,00	R\$ 4.019,40
14.8		130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	141,53	20,00	R\$ 2.830,60
15			FORROS:				

15.1		141373	Forro em gesso acartonado aramado	m²	79,06	40,00	R\$ 3.162,40
15.2		141369	Forro em gesso acustico (c/lã de vidro)	m²	116,62	40,00	R\$ 4.664,80
15.3		140159	Forro em lambri de angelim (c/ barroteamento)	m²	235,40	20,00	R\$ 4.708,00
15.4		140160	Forro eucatex natural e = 12mm	m²	176,74	40,00	R\$ 7.069,60
16			PINTURAS:				
16.1			ESMALTE:				
16.2		150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	30,80	100,00	R\$ 3.080,00
16.3		150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	47,20	40,00	R\$ 1.888,00
16.4			VERNIZ:				
16.5		150606	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	30,91	40,00	R\$ 1.236,40
16.6			ACRÍLICA:				
16.7		150741	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m²	12,01	1500,00	R\$ 18.015,00
16.8		151285	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m²	52,68	1500,00	R\$ 79.020,00
16.9		150253	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m²	47,72	1500,00	R\$ 71.580,00
16.10			OUTRAS PINTURAS:				
16.11		150207	Acrílica para piso	m²	22,50	50,00	R\$ 1.125,00
16.12		150286	Pintura s/ telha ceramica	m²	28,39	500,00	R\$ 14.195,00
17			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
17.1			QUADROS E CAIXAS:				
17.1.1		170881	Caixa plástica 4"x2"	un	9,00	20,00	R\$ 180,00
17.1.2		171416	Caixa plástica 4"x4"	un	9,52	20,00	R\$ 190,40
17.1.3		171417	Caixa plástica octogonal	un	11,93	20,00	R\$ 238,60
17.1.4		170866	Centro de distribuição plástico de embutir p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	un	66,02	4,00	R\$ 264,08
17.2			DISJUNTORES:				
17.2.1		170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	23,94	20,00	R\$ 478,80
17.2.2		170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A -	un	67,17	10,00	R\$ 671,70
17.2.3		170897	Disjuntor TQD 3P - 175A	un	545,53	2,00	R\$ 1.091,06
17.3			ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:				
17.3.1		170922	Canaleta 20x20mm	m	20,13	100,00	R\$ 2.013,00
17.3.2		170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	m	16,67	30,00	R\$ 500,10
17.3.3		170075	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	12,94	30,00	R\$ 388,20
17.3.4		170076	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	m	15,64	30,00	R\$ 469,20
17.4			CABOS:				
17.4.1		170418	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	m	7,23	800,00	R\$ 5.784,00
17.4.2		170317	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	m	9,05	300,00	R\$ 2.715,00
17.4.3		170318	Cabo de cobre 6mm² - 750 V	m	11,11	200,00	R\$ 2.222,00
17.5			PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:				

17.5.1		170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	19,78	20,00	R\$ 395,60
17.5.2		170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	35,09	10,00	R\$ 350,90
17.5.3		170964	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	51,74	10,00	R\$ 517,40
17.5.4		170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	37,56	20,00	R\$ 751,20
17.5.5		170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	541,67	5,00	R\$ 2.708,35
17.5.6		170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W	pt	261,72	5,00	R\$ 1.308,60
17.5.7		170950	Tampa cega 4"x2" plástica	un	11,20	20,00	R\$ 224,00
17.5.8		170951	Tampa cega 4"x4" plástica	un	14,99	20,00	R\$ 299,80
17.5.9		170958	Tomada sistema X completa	un	36,13	20,00	R\$ 722,60
17.5.10		170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	26,80	20,00	R\$ 536,00
17.5.11		171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	26,97	20,00	R\$ 539,40
17.6			LUMINÁRIAS:				
17.6.1		171527	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt (55cm, T5)	un	17,99	100,00	R\$ 1.799,00
17.6.2		171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt (110cm, T8)	un	22,03	50,00	R\$ 1.101,50
17.6.3		170983	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	un	112,43	6,00	R\$ 674,58
17.6.5		171530	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	337,19	10,00	R\$ 3.371,90
17.6.7		171532	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	411,19	10,00	R\$ 4.111,90
17.6.8	SINAPI	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	un	36,06	50,00	R\$ 1.803,00
17.6.9	SINAPI	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	un	40,48	50,00	R\$ 2.024,00
19			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:				
19.1			AGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS				
19.1.1		180639	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	cj	703,29	4,00	R\$ 2.813,16
19.1.2		180299	Ponto de água (incl. tubos e conexoes)	pt	400,43	5,00	R\$ 2.002,15
19.1.3		180798	Registro de gaveta 1" - Bruto	un	109,90	2,00	R\$ 219,80
19.1.4		180800	Registro de gaveta 3" - Bruto	un	943,14	2,00	R\$ 1.886,28
19.1.6		180440	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un	155,20	5,00	R\$ 776,00
19.1.7		180444	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	un	181,69	1,00	R\$ 181,69
19.1.8		180441	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	un	148,74	5,00	R\$ 743,70
19.1.9		180445	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	un	141,78	5,00	R\$ 708,90
19.1.10		180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	un	153,85	5,00	R\$ 769,25

19.1.11		180447	Registro de pressão c/ canopla - 1"	un	176,69	1,00	R\$ 176,69
19.1.12		180844	Revisão de ponto de água	pt	120,12	10,00	R\$ 1.201,20
19.1.13		180108	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria) -LH	m	18,03	24,00	R\$ 432,72
19.1.14		180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria) -LH	m	20,95	24,00	R\$ 502,80
19.1.15		180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria) -LH	m	34,05	12,00	R\$ 408,60
19.1.16		180425	Tubo em PVC - JS - 75mm (c/ rasgo na alvenaria) -LH	m	128,51	12,00	R\$ 1.542,12
19.2			CONEXÕES (LH) - ÁGUA FRIA				
19.2.1		180426	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 20mm-LH	un	9,20	20,00	R\$ 184,00
19.2.2		180427	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 25mm-LH	un	9,91	20,00	R\$ 198,20
19.2.3		180428	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 32mm-LH	un	11,82	10,00	R\$ 118,20
19.2.4		180432	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 75mm-LH	un	170,03	2,00	R\$ 340,06
19.2.5		180221	Joelho/Cotovelo 90º PVC SRM - 20mm X 1/2" (LH)	un	15,76	10,00	R\$ 157,60
19.2.6		180220	Joelho/Cotovelo 90º PVC SRM - 25mm X 1/2" (LH)	un	15,79	10,00	R\$ 157,90
19.2.7		180433	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	un	9,59	6,00	R\$ 57,54
19.2.8		180434	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	un	10,53	6,00	R\$ 63,18
19.2.9		180435	Tê em PVC - JS - 32mm-LH	un	14,98	2,00	R\$ 29,96
19.2.10		180439	Tê em PVC - JS - 75mm-LH	un	133,05	2,00	R\$ 266,10
19.3			ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS				
19.3.1		181296	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	un	433,30	2,00	R\$ 866,60
19.3.2		181295	Caixa de passagem em PVC d=300mm	un	513,66	2,00	R\$ 1.027,32
19.3.6		180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	un	44,67	10,00	R\$ 446,70
19.3.7		180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt	438,87	4,00	R\$ 1.755,48
19.3.8		180845	Revisão de ponto de esgoto	pt	175,54	10,00	R\$ 1.755,40
19.3.9		180105	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	19,95	24,00	R\$ 478,80
19.3.10		180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	26,39	12,00	R\$ 316,68
19.3.11		180103	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	39,03	24,00	R\$ 936,72
19.3.12		180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	41,61	24,00	R\$ 998,64
19.3.13		180508	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	77,35	12,00	R\$ 928,20
19.4			CONEXÕES (LS) - ESGOTO				
19.4.1		180471	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 40mm-LS	un	15,89	10,00	R\$ 158,90
19.4.2		180472	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 50mm-LS	un	16,94	5,00	R\$ 84,70
19.4.3		180473	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 75mm-LS	un	19,79	5,00	R\$ 98,95
19.4.4		180474	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 100mm-LS	un	26,33	10,00	R\$ 263,30
19.4.5		180260	Luva simples PVC 40mm - LS	un	9,45	10,00	R\$ 94,50
19.4.6		180259	Luva simples PVC 50mm - LS	un	11,23	5,00	R\$ 56,15
19.4.7		180258	Luva simples PVC 75mm - LS	un	17,92	5,00	R\$ 89,60

19.4.8		180257	Luva simples PVC 100mm - LS	un	19,69	10,00	R\$ 196,90
19.6			BOMBAS				
19.6.1		181480	Bomba Centrífuga 1 CV (sem tubulação)	un	2.151,36	1,00	R\$ 2.151,36
19.6.2		181481	Bomba Centrífuga 2 CV (sem tubulação)	un	3.595,99	1,00	R\$ 3.595,99
21			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:				
21.1		191514	Assento de poliester	un	245,73	10,00	R\$ 2.457,30
21.3		190807	Assento plástico almofadado	un	133,03	5,00	R\$ 665,15
21.4		190610	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento	un	1.005,58	2,00	R\$ 2.011,16
21.5		190787	Cuba de louça de embutir	un	126,58	2,00	R\$ 253,16
21.6		190691	Ducha higienica cromada	un	180,47	20,00	R\$ 3.609,40
21.7		190791	Engate flexível cromado 40cm	un	27,56	8,00	R\$ 220,48
21.8		190790	Engate plástico	un	9,48	10,00	R\$ 94,80
21.9		191521	Grelha metálica p/ caixa sifonada - 10x10cm	un	27,05	20,00	R\$ 541,00
21.10		191520	Grelha metálica p/caixa sifonada - 15x15cm	un	39,02	20,00	R\$ 780,40
21.11		190375	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	un	944,17	2,00	R\$ 1.888,34
21.12		190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	83,26	10,00	R\$ 832,60
21.13		190795	Porta toalha de papel - Polipropileno	un	109,59	10,00	R\$ 1.095,90
21.14		190835	Reassentamento de bacia sifonada com caixa acoplada	un	180,82	20,00	R\$ 3.616,40
21.15		190794	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	85,08	4,00	R\$ 340,32
21.16		190851	Sifão metálico para pia inox 2"	un	216,09	4,00	R\$ 864,36
21.17		191374	Sifão plástico flexível	un	21,53	20,00	R\$ 430,60
21.18		190097	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	un	72,23	2,00	R\$ 144,46
21.19		191274	Torneira de bóia 3/4"	un	62,08	4,00	R\$ 248,32
21.20		191519	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	un	106,05	2,00	R\$ 212,10
21.21		191517	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	95,11	10,00	R\$ 951,10
21.22		191518	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	104,25	4,00	R\$ 417,00
21.23		190098	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	un	74,46	2,00	R\$ 148,92
21.24		191516	Torneira para lavatório de mesa com fechamento automático	un	433,21	6,00	R\$ 2.599,26
21.25		190616	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	un	381,02	2,00	R\$ 762,04
22			OUTROS ELEMENTOS				
22.1		250109	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	168,16	10,00	R\$ 1.681,60
22.2		251321	Película G5 - Aplicada	m²	92,74	40,00	R\$ 3.709,60
22.3		251293	Tampo em granito verde Ubatuba	m²	964,36	2,00	R\$ 1.928,72

23			URBANIZAÇÃO:				
23.1		260765	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	m³	501,69	2,00	R\$ 1.003,38
23.2		260728	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	143,37	20,00	R\$ 2.867,40
23.3		260278	Colchão de areia e=20 cm	m²	47,54	50,00	R\$ 2.377,00
24.1		270629	Calafetação de vidros	m²	17,23	40,00	R\$ 689,20
24.7		270768	Resina p/ piso em korodur	m²	31,20	20,00	R\$ 624,00
24			LIMPEZA FINAL:				
24.3		270590	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	m	12,95	20,00	R\$ 259,00
24.4		270591	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m)	m	11,05	20,00	R\$ 221,00
24.5		270166	Limpeza de pisos ceramicos ou pastilha	m²	14,20	100,00	R\$ 1.420,00
24.6		270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	7,97	500,00	R\$ 3.985,00

VALOR SEOP SEM BDI	R\$ 498.642,60
VALOR COM BDI=28,82%	R\$ 642.351,40

A composição dos custos unitários dos itens da tabela acima se encontra em Nota Técnica, que deverá ser publicada como anexo do Edital.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Belém (PA), 09 de julho de 2024.

Marcelo Cardoso Nagano

Analista Ministerial – Eng. Civil – CREA 11.269D

Mat. 200288

ANEXO I

1- MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do Edital e dos Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024 e, após examinarmos cuidadosamente suas condições, declaramos que concordamos integralmente com seu teor, apresentando nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto, consoante a planilha abaixo:

ITEM	COD.	Descrição do Serviço	Und.	Custo Unit.	Quant.	Custo total
001.01.02	010786	Aluguel e montagem de andaime metálico	m²/mês	12,99	500	6.495,00
001.01.22	010003	Tapume c/ chapa de madeirit plastificado e=15mm (h=2.20m)	m²	165,03	20	3.300,60
001.04.07	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	67,22	5	336,10
Valor SEOP SEM BDI						R\$ 498.642,60
BDI						28,82%
Valor com BDI						R\$ 642.351,40
% de desconto sobre o valor referencial						8,0%
Valor do desconto						R\$ 51,388,12
Valor Final						R\$ 590,963,28

OBS1: A porcentagem de desconto proposta pela empresa não poderá ser inferior ao estabelecido na lei 14.133/2021, notadamente ao previsto nos § 4 e §5 do Art59.

OBS2: O valor de desconto proposto na planilha acima é apenas exemplificativo.

2- MODELO DE APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
01.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	X,XX
Subtotal		X,XX
02 - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO (I)		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
02.1	ISS	X,XX
02.2	COFINS	X,XX
02.3	PIS	X,XX
02.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	X,XX
Subtotal		XX,XX
03 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
03.1	CUSTOS FINANCEIROS	X,XX
Subtotal		X,XX
04 - RISCOS , GARANTIAS E SEGUROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
04.1	RISCOS E IMPREVISTOS (R)	X,XX
04.2	SEGUROS (S)	X,XX
04.3	GARANTIAS (G)	X,XX
Subtotal		X,XX
05 - LUCRO PREVISTO (L)		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
05.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA	X,XX
Subtotal		X,XX

AC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (CENTRAL)	X,XX%
S	SEGUROS	X,XX%
R	RISCOS IMPREVISTOS	X,XX%
G	GARANTIAS	X,XX%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	X,XX%
L	LUCRO BRUTO	X,XX%
I	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	XX,XX%

= XX %

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right]$$

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

Composição de Encargos Sociais – Pará

PARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	%	%	%	%
A2	SESI	%	%	%	%
A3	SENAI	%	%	%	%
A4	INCRA	%	%	%	%
A5	SEBRAE	%	%	%	%
A6	Salário Educação	%	%	%	%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	%	%	%
A8	FGTS	%	%	%	%
A9	SECONCI	%	%	%	%
A	Total	%	%	%	%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	%	Não incide	%	Não incide
B2	Feriados	%	Não incide	%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	%	%	%	%
B4	13º Salário	%	%	%	%
B5	Licença Paternidade	%	%	%	%
B6	Faltas Justificadas	%	%	%	%
B7	Dias de Chuvas	%	Não incide	%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	%	%	%	%
B9	Férias Gozadas	%	%	%	%
B10	Salário Maternidade	%	%	%	%
B	Total	%	%	%	%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	%	%	%	%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	%	%	%	%
C3	Férias Indenizadas	%	%	%	%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	%	%	%	%
C5	Indenização Adicional	%	%	%	%
C	Total	%	%	%	%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%	%	%	%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	%	%	%
D	Total	%	%	%	%
TOTAL(A+B+C+D)		%	%	%	%

Obs.: Embora os preços tenham sido elaborados considerando a CPRB (com desoneração), as colunas referentes aos encargos sociais sem desoneração(onerados) também deverão ser preenchidas conforme o modelo apresentado no item 10.9.3 do TR.

3- MATRIZ DE RISCOS

5

ETAPA	ITEM	AMEAÇA	EFEITO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	RESP.	AÇÃO DE CONTORNO
PLANEJAMENTO	1	Planejamento deficiente	Dificuldades no processo de contratação e na fiscalização contratual	2	5	10	Mitigar	Departamentos Envolvidos na Contratação	Realizar planejamento eficiente quantificando adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão, realizar a análise da documentação das disciplinas envolvidas (técnica, jurídica, contratual e financeira)
	2	Elaboração do Termo de Referência inadequado	Fornecimento, por parte da CONTRATADA, de produtos e ou serviços de baixa qualidade, que não atendam adequadamente as necessidades que deram origem a aquisição.	2	5	10	Mitigar	Departamento demandante	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto a ser contratado e realizar a revisão deste, pelo setor competente.
	3	Ineficiência no fluxo processual interno	Atraso, retrabalho e aumento do custo operacional	4	5	20	Evitar	Departamentos Envolvidos na Contratação	Procedimentos padronizados que possibilitem contratações mais céleres e eficientes.
	4	Indisponibilidade financeira	Inviabilidade de contratação e prejuízo ao atendimento das necessidades do órgão.	2	5	10	Mitigar	DFIN	Manter as ações existentes de planejamento financeiro para contratações e, quando necessário, realizar a reprogramação.
	5	contratação por itens ou lotes	A contratação por itens, no caso de serviços de engenharia, pode originar problemas com o gerenciamento da obra.	2	5	10	Mitigar	Departamento demandante	Indicar, no ETP, a necessidade de contratação por lotes, no caso de serviços de engenharia.

CONTRATAÇÃO	5	Ausência de proposta para o item ou serviço que será adquirido/Contratado	Item sem proposta válida (Item deserto)	2	5	10	Mitigar	Departamentos Envolvidos na Contratação	Verificar se a descrição e o valor dos itens que serão adquiridos, ou contratados, estão compatíveis com os oferecidos pelo mercado.
	6	Percentual de multa desproporcional à parcela não cumprida	Empresa prefere deixar de cumprir com a obrigação e paga a multa	2	4	8	Mitigar	DACC AJUR	Identificar se o percentual de multa indicado no Termo de Referência é adequado.
	7	Aquisição/contratação de objeto divergente do especificado.	Danos ao erário	2	5	10	Mitigar	DACC e Setor Demandante	Verificar se o objeto está de acordo com o especificado no edital e seus anexos.
	8	Aquisição com preço acima da média do mercado	Prejuízo ao erário	1	4	4	Mitigar	Setor Demandante / Agente de Contratação	Realizar as cotações dentro dos valores de mercado e observar os limites legais previstos
EXECUÇÃO	9	Não fornecimento do material ou serviço contratado (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	3	5	15	Evitar Transferir	Contratado	O contratado deverá sofrer as penalidades contratuais previstas.
	10	Atraso na entrega do material ou serviço.	Ameaça de desabastecimento.	3	5	15	Evitar Transferir	Contratado	A responsabilidade pelo atraso e pelos prejuízos oriundos da inexecução contratual, deverá ser transferida integralmente ao contratado.
	11	Baixa qualidade do material ou serviço fornecido.	Danos ao erário	3	5	15	Evitar Transferir	Contratado	A responsabilidade pelo resserviço, pela troca de equipamentos e por possíveis danos causados às instalações do MPC serão repassados ao contratado.

12	Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência	Não atendimento da demanda conforme planejamento	2	5	10	Mitigar	Contratado	A responsabilidade pelo resserviço, pela troca de equipamentos e por possíveis danos causados às instalações do MPC serão repassados ao contratado.
13	Comunicação inadequada entre contratado e contratante	Prejuízos ao bom andamento dos serviços	3	5	15	Evitar Transferir	Contratado	Os prejuízos causados por todas as ocorrências derivadas da falta de comunicação, nos casos em que a contratada se mantenha silente diante de questionamentos ou requisições apresentadas pela fiscalização, serão de responsabilidade do contratado.
14	Desobediência aos parâmetros normativos da ABNT (seja para materiais, serviços ou equipamentos)	Atrasos no andamento da ação / Danos ao erário	3	5	15	Evitar Transferir	Contratado	Os prejuízos oriundos por todos os custos necessários para reparar os danos decorrentes da omissão diante dos requisitos das normas (ABNT) serão de responsabilidade do contratado.
15	Desobediência aos parâmetros normativos estabelecidos nas normas de Segurança no Trabalho	Acidentes de trabalho	3	5	15	Evitar Transferir	Contratado	A responsabilidade por todos os custos necessários para reparar os danos decorrentes da omissão diante dos requisitos das normas de segurança no trabalho serão de responsabilidade do contratado.
16	Desobediência às Leis Ambientais	Danos ao meio ambiente	3	4	12	Mitigar	Contratado	A responsabilidade por todas as ações necessárias para reparar os danos decorrentes da omissão diante dos requisitos ambientais serão de responsabilidade do contratado.

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Aluguel e montagem de andaime metálico

Os andaimes e balancins devem atender as características de segurança especificadas nas normas brasileiras NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e suas portarias complementares, ABNT 6494/1990 - Segurança nos andaimes, NBR-7678/1993 - Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção.

A montagem, operação, manutenção, desmontagens e as inspeções periódicas dos andaimes e balancins devem ser feitas por trabalhador qualificado, sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado obedecendo, quando de fábrica, as especificações técnicas do fabricante.

As partes integrantes dos andaimes e balancins devem ser inspecionadas antes da montagem.

Essa tarefa deve ser feita por pessoa expressamente designada pelo responsável da obra.

Além disso, os andaimes e balancins devem ser inspecionados quando vencida cada uma de suas etapas de construção, para que se verifique o cumprimento das especificações de projeto. Seu uso só pode ser autorizado depois disso.

A eficácia dos apoios nas estruturas do edifício deve ser objeto de inspeção frequente. Logo, inspeções especiais de andaimes devem ser realizadas nos seguintes casos:

- a) Depois de um período de chuvas;
- b) Depois de uma interrupção prolongada dos trabalhos;
- c) Antes da ocorrência de qualquer evento que possa vir a comprometer a segurança da estrutura.

Os operários que utilizam andaimes devem seguir algumas regras básicas para o cumprimento da sua segurança:

- a) Não correr ou pular do andaime;
- b) Não colocar peso excessivo sobre o piso do andaime;
- c) Nunca subir no andaime pelas estruturas de apoio;
- d) Não subir em seus guarda corpos;
- e) Mantê-los livres de entulho;
- f) Tomar medidas para evitar que o piso fique escorregadio.

1.1.1. Montagem

- a) Preparar e nivelar o solo para apoio do andaime;
- b) Distribuir cargas no apoio;
- c) Evitar montagem na proximidade de instalação elétrica;
- d) Execução de travessas ou diagonais de contraventamento;
- e) Travamento dos prumos junto ao solo por intermédio de varas ou costelas;
- f) Acesso aos diferentes pisos por pranchadas ou por escadas com características regulamentares;
- g) Execução de guarda corpo.

1.1.2. Utilização

- a) Proibir acumulação de operários ou materiais na mesma zona do andaime;
- b) Proibir utilização durante temporais, chuvas ou fortes ventanias.

O trânsito nos locais onde os andaimes estiverem montados será evitado na medida do possível, a fim de ser evitado qualquer acidente.

Nenhum operário poderá permanecer sobre os andaimes sem os equipamentos de segurança necessários.

Os andaimes devem ser acompanhados de outros dispositivos de segurança, tais como, telas de nylon, aparalixos, etc.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes provenientes da utilização dos andaimes e balancins, devendo, portanto, tomar as medidas que julgar conveniente para que isto não se verifique.

Ficará a critério da CONTRATANTE a escolha do tipo de andaime necessário a execução dos serviços.

1.2. Tapume c/ chapa de madeirite resinado e=10mm (h=2.20m)

O tapume deverá ser construído com chapa de madeirite resinado, 2,2m x 1,1 m, e=15 mm; fixadas com pregos 2 1/2"x10 em peças de madeira não aparelhadas de 3" x 2" (madeira branca), a estrutura deverá ter capacidade portante para suportar ações oriundas de ventos e pequenos impactos, sua fixação poderá ser no solo, paredes ou piso conforme a necessidade.

2. MÃO DE OBRA OPERACIONAL

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da administração nos casos em que não houver indicação dos serviços na planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência, atentando-se para o emprego correto dos materiais, máquinas, equipamentos e produtos específicos, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto deste instrumento.

A Execução de Serviços será programada em conjunto com a CONTRATANTE, respeitando um período mínimo de pelo menos 24H para mobilização.

Os serviços serão executados de acordo com a orientação da fiscalização, observando-se a utilização dos equipamentos de segurança que serão fornecidos pela contratada.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Todo o material retirado a ser aproveitado, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá ser entregue no Almoxarifado.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18.

Dentre os principais sistemas incluídos no serviço de demolição, estão:

- Demolição manual de alvenaria de tijolo;
- Demolição manual de concreto simples;
- Retirada de calha em chapa galvanizada;
- Retirada de divisória (painel cego);
- Retirada de divisória (painel/vidro/painel);
- Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora);
- Retirada de esquadria metálica;
- Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento);
- Retirada de grade de ferro;
- Retirada de lambri de madeira;
- Retirada de louça sanitária;
- Retirada de luminárias;
- Retirada de pintura (c/ escova de aço);
- Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora;
- Retirada de piso cimentado;
- Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora;
- Retirada de ponto de água/esgoto;
- Retirada de ponto elétrico;
- Retirada de reboco ou emboço;
- Retirada de revestimento cerâmico;
- Retirada de telhas de barro;
- Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento;
- Retirada de válvula Hydra;

Será providenciada também a remoção do cabeamento elétrico quando forem substituídos circuitos existentes. Não serão admitidos cabos antigos desativados junto com circuitos novos ativos.

Quando houver necessidade será providenciada a desmobilização de salas e arquivos. O serviço será feito removendo o mobiliário e equipamento das salas a receber o serviço. Este serviço será sempre feito em local determinado pela administração, bem como exigirá a presença de representante do MPC-PA para acompanhamento e atesto de que os materiais foram mobilizados e desmobilizados.

Entre os serviços de demolição estão também contemplados a abertura de rasgo em alvenaria para passagem de tubulações, remoção cuidadosa de piso intertravado para posterior reaproveitamento e remoções de forros em PVC, drywall, minerais e etc.

As remoções de sistemas elétricos como cabos, caixas de passagem, quadros de distribuição, interruptores e tomadas serão feitos somente por profissional qualificado, após o desligamento da força do circuito correspondente ou do disjuntor geral. Não serão admitidos serviços feitos por outros profissionais que não os que possuam habilitação, da mesma forma que não será admitido trabalho em circuitos ativos.

4. MOVIMENTO DE TERRA

1. Escavação manual até 1,5m de profundidade

Deverá ser executada escavação manual em solo de 1ª categoria nos locais a serem definidas pela fiscalização. Quando necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e dos serviços.

5. ESTRUTURA

1. Chumbamento de barras c/ resina epóxi

A aplicação deve ser efetuada utilizando uma espátula, pincel, trincha ou outros meios equivalentes, tendo cuidado para preencher bem todas as cavidades. Uma camada entre 1 e 2 mm de espessura é o suficiente para promover aderência. O produto não deve ser diluído.

O substrato deve estar seco, limpo, livre de impurezas, pinturas, poeira, óleo, graxa, desmoldante, nata de cimento, ferrugem, etc.

O processo de mistura só deve ser realizado após o preparo do substrato. Os componentes já possuem a proporção de mistura apropriada devendo-se manter a recomendação do fabricante.

2. Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)

Deverá ser executado em conformidade com as normas da ABNT, especialmente a NBR 6118/2023 (Projeto e execução de estrutura em concreto armado).

O estabelecimento do traço do concreto será em função da dosagem experimental (racional), de maneira que se obtenha, um concreto que satisfaça às exigências a que se destina (fck).

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes e não deverá exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento. Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

3. Cimbramento de madeira p/ h até 4,00 m

Define-se como cimbramento o conjunto de elementos de suporte que garantem o apoio consistente, indeformável, resistente às intempéries, às cargas de peso próprio do concreto e das formas, inclusive às cargas decorrentes da movimentação operacional, de modo a garantir total segurança durante as operações de concretagem das unidades estruturais. Os materiais devem obedecer aos requisitos da NBR 14931.

O cimbramento e os andaimes, incluindo seus apoios, bem como as uniões entre os diversos elementos, deve ser projetado e construído de modo a ter:

- a. resistência às ações a que possa ser submetido durante o processo de construção, considerando:
 - Ação de fatores ambientais
 - Carga da estrutura auxiliar

- Carga das partes da estrutura permanente a serem suportadas pela estrutura auxiliar até que o concreto atinja as características estabelecidas pelo responsável pelo projeto estrutural para remoção do escoramento;
- Efeitos dinâmicos acidentais produzidos pelo lançamento e adensamento do concreto;
 - b. Rigidez suficiente para assegurar a integridade dos elementos estruturais;
 - c. Manter o formato, a função, a aparência e a durabilidade da estrutura de concreto.
 - d. Segurança na retirada dos escoramentos a fim de se respeitar o comportamento da estrutura em serviço.

6. PAREDES E PAINEIS

1. Alvenarias (Alvenaria tijolo de barro a cutelo, Alvenaria tijolo de barro a singelo)

A alvenaria de tijolos cerâmicos deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT, devendo as fiadas ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10 mm, e as juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos.

As paredes serão a cutelo e a singelo de acordo com indicação do projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

2. Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm

Serão fornecidas e instaladas divisórias em gesso acartonado, com duas placas com espessura 12,5mm sendo uma de cada lado, com espessura de 90mm e até a altura do forro.

Os perfis serão em aço galvanizado, constituídos de montantes em forma de "U" e guias de piso, intermediárias e coroamento.

Para as divisórias com isolamento acústico, será assentada lã de vidro ou outro isolante acústico com capacidade para absorção de ruído e material não combustível.

O montador deverá dar atenção especial para o acabamento das paredes de gesso nas juntas das placas de gesso, com o emprego de gesso natural calcinado e fita de papel kraft.

3. Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos

Neste serviço serão considerados os rasgos e demolições em paredes onde houver a necessidade de se implantar instalações embutidas.

Os rasgos deverão ser executados com argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6, preparada manualmente ou com betoneira de acordo com o caso.

Durante os trabalhos, os entulhos provenientes das demolições deverão ser transportados para fora do local das intervenções e armazenados em contêineres. Os contêineres deverão ficar em local permitido pelo órgão contratante, sem interferir no andamento dos trabalhos e na circulação de transeuntes e veículos.

7. COBERTURA

1. Encaibramento e ripamento

Encaibramento e ripamento para cobertura com telhas cerâmicas, as peças serão de madeira de lei com as seguintes características: Pernamancas 3"x2" 4 m, peças serradas com madeira forte; Ripamento 2 1/2"x1/2" 4 m, peças aparelhadas.

A fixação das peças deverá ser executada por um carpinteiro profissional habilitado, com pregos nas bitolas de 1 1/2"x13" e Pregos 3"x9". Conforme o caso

2. Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada

Toda a madeira a ser utilizada na execução de qualquer peça componente de estrutura de telhado, deverá ser de primeira qualidade, seca (grau de umidade não superior a 15%) e absolutamente isenta de nós, brocas, rachaduras, empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto.

A estrutura de madeira será constituída por tesouras, cumeeira, terças, caibros, ripas e respectivas peças de apoio.

Todas as conexões ou emendas deverão permitir a satisfatória justaposição das superfícies em contato de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

As peças de madeira deverão apresentar as seguintes características:

- Ripa 2 1/2"x1/2" 4 metros peças serradas;
- Peça em madeira de lei 6"x3" 4 metros serradas;
- Pernamanca 3"x2" 4 metros serradas - madeira forte.

3. Lambrequim de madeira de lei aparelhada

Os lambrequins deverão ser executados com madeira de lei, todas as peças deverão ser aparelhadas e entalhadas originando peças lisas, uniformes e isentas de rebarbas ou imperfeições.

4. Ripamento

O ripamento será próprio para receber o telhamento, observando o espaçamento da trama existente. As peças deverão ser aparelhadas de 2 1/2"x1/2", com 4 metros.

5. Cobertura - telha de barro paulista ou planatex

Deverá ser utilizada cobertura com telha cerâmica, isentas de trincas e deformações, com dimensões uniformes, boa resistência e bem cozidas na execução.

As telhas que ficarem na posição de canal deverão ter esbarros para a fixação às ripas.

A cobertura deverá apresentar-se perfeitamente sólida, estanque, e isenta de falhas ou goteiras.

Estes serviços serão quantificados e pagos tomando-se como referência a projeção horizontal do telhado não cabendo entendimento diferente por qualquer motivo.

6. Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm

As telhas de fibrocimento deverão ter textura homogênea, coloração uniforme e isentas de rachaduras.

As telhas de fibrocimento deverão ser assentadas parcialmente superpostas nas duas direções, com o recobrimento mínimo indicado pelo fabricante, em função da inclinação do telhado.

A fixação das telhas deverá ser com pregos telheiros com arruela de PVC, evitando danos ao material e proporcionando uma fixação segura. Sua formulação deve ser resistente à corrosão.

Estes serviços serão quantificados e pagos tomando-se como referência a projeção horizontal do telhado, não cabendo entendimento diferente por qualquer motivo.

7. Cobertura em polycarbonato Incolor- Incl. estr. metálica

A cobertura deverá ser em polycarbonato alveolar, com acabamento translúcido, o caimento de assentamento será no mínimo de 5% com apoio espaçado no máximo a cada 1 metro.

8. Calha em chapa galvanizada

Será executada em chapa galvanizada, nº 26, com largura compatível com o padrão existente no órgão.

9. Cumeeira de barro

Para a cobertura em telha cerâmica, deverá ser colocada cumeeira de boa qualidade, sem apresentar fissuras, esfoliações, quebras e rebarbas.

Após o assentamento as peças deverão ser encalçadas com argamassa de cimento e areia 1:4.

10. Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)

Deverá ser executado o encalçamento na última fiada (beiral) e na cumeeira de telhas cerâmicas com a utilização de argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante no traço de 1:4.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO /TRATAMENTOS

1. Impermeabilização com manta asfáltica para concreto (2 demãos)

Para a aplicação da base deverá ser utilizada uma brocha ou um rodo, devem ser aplicadas duas demãos, sempre respeitando o consumo por metro quadrado informado pelo fabricante, bem como o intervalo de tempo indicado entre as aplicações.

Deve-se observar a temperatura para correta aplicação do produto e realizar o teste de estanqueidade.

2. Impermeabilização com bicomponente semiflexível

Deverá ser executada impermeabilização com o produto SIKATOP, TECNOPLUS TOP OU SIMILAR, a aplicação deverá seguir as recomendações do fabricante.

A superfície a ser impermeabilizada deverá estar limpa, isenta de corpos estranhos, sem falhas, pedaços de madeira, pregos ou pontas de ferragens. Todas as irregularidades serão tratadas, de modo a obter uma superfície contínua e regular.

Antes da aplicação da primeira demão, a superfície deve ser umedecida, tomando cuidado para não saturar a mesma.

A aplicação deve ser com brocha em demãos cruzadas.

3. Descupinização

Aplicar o produto com o uso de técnicas pré-estabelecidas pelo fornecedor do cupinizada, e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvos, atendendo as especificidades do tratamento conforme o caso.

Durante a aplicação deverão ser utilizados equipamentos de segurança adequados, como óculos, máscaras e luvas para o manuseio e a aplicação deste produto.

4. Imunização para madeira

A contratada executará a imunização nas peças de madeira da estrutura com a aplicação de produto imunizante incolor para madeira, em (02) duas demãos.

Durante a aplicação deverão ser utilizados equipamentos de segurança adequados, como óculos, máscaras e luvas para o manuseio e a aplicação deste produto.

5. Manta asfáltica c/ filme de alumínio

A empresa deverá executar a impermeabilização com manta asfáltica espessura 3mm, referência VIAPOL,WEBER, CIPLAK ou similar de mesma qualidade, protegida com filme de alumínio gofrado espessura 0,8mm.

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc.

Todos os materiais deverão ser fornecidos e aplicados por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade, funcionalidade, estabilidade e segurança.

6. Manta para sub cobertura e= 1.1mm

Colocação da lâmina refletiva revestida nas duas faces com alumínio com espessura total de 0,30 mm. Deve ser instalada sobre os caibros e esticadas o máximo possível. A manta deve ser fixada com o uso de contra caibro para evitar acúmulo de águas em eventuais falhas do telhamento. A manta de subcobertura deve ser colocada desde o beiral até a cumeeira obrigatoriamente neste sentido, para que as lâminas acima tenham uma emenda com sobreposição das lâminas inferiores de, no mínimo, 15cm.

9. ESQUADRIAS

1. Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho

Serão executadas em madeira maciça de lei de primeira qualidade, tipo Maçaranduba, Angelim, Cupiúba, Muiracatiara ou Jatobá, com 3,00cm de espessura de acordo com detalhes a serem fornecidos pela contratante.

A madeira maciça a ser utilizada na confecção será seca, isenta de brocas fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

2. Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar

Serão executadas em madeira maciça de lei de primeira qualidade, tipo Maçaranduba, Angelim, Muiracatiara, Cupiúba ou Jatobá, de acordo com detalhes a serem fornecidos pela contratante.

A madeira maciça a ser utilizada na confecção será seca, isenta de brocas fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

3. Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir

Fornecimento e instalação de porta com capa em MDF e estrutura de madeira (miolo de sarrafos), conforme modelo definido pela contratante incluindo todas as ferragens e mão de obra necessárias para a instalação.

4. Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de correr

Fornecimento e instalação de porta com capa em MDF e estrutura de madeira (miolo de sarrafos), conforme modelo definido pela contratante incluindo todas as ferragens e mão de obra necessárias para a instalação.

5. Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)

Serão fornecidas e instaladas grades de ferro com diâmetro 1/2", com espaçamento máximo entre as barras de 10cm e pintados com tinta anticorrosiva na cor definida pelo contratante com no mínimo 02 demãos.

As barras transversais de amarração serão com executadas com barras chatas com dimensionadas de acordo com a seção das barras verticais.

O requadro será embutido no vão interno das alvenarias, fixado com parafusos soltados ou chumbados, conforme o caso.

6. Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens

Deverão ser fornecidas e instaladas esquadrias em alumínio anodizado com vidros e ferragens, em dimensões definidas pelo contratante.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento.

Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

As esquadrias serão instaladas através de contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto.

As esquadrias deverão ter puxador, trava, baguete de alumínio conforme o padrão definido do órgão.

Para fixação do vidro será utilizada felpa de polipropileno para amortecimento dos movimentos de abertura das esquadrias.

Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade e estanqueidade.

Conforme o caso, deverá ser instalado na esquadria vidro cristal incolor, espessura de 4mm.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

7. Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)

Nos locais indicados serão fornecidas e assentadas portas em vidro temperado, na espessura 10 mm, todos os cortes das chapas de vidro e perfurações necessárias à instalação serão definidos e executados na fábrica, em conformidade com os as dimensões obtidas através de aferições realizadas "in-loco".

O vidro deverá atender às condições especificadas na NBR 7199, não se admitindo recortes, furos ou qualquer outro beneficiamento da obra.

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebra e sua montagem deverá ser acompanhada por um técnico responsável.

As ferragens deverão ser cromadas, com fechadura de segurança cromada, puxador tubular em aço inox.

As esquadrias de vãos envidraçados, sujeitos à ação de intempéries, deverão apresentar estanqueidade.

10. VIDROS

1. Vidro liso e=6mm

Deverá ser instalado ou substituído vidro na espessura de 6mm, tipo liso, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 7199 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira a não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

2. Vidro martelado e=4mm

Deverá ser instalado ou substituído vidro fantasia, na espessura de 4mm, tipo canelado ou martelado, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 7199 da ABNT.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

11. FERRAGENS

1. Fechadura para porta de banheiro

Deverão ser fornecidas e instaladas fechaduras do tipo alavanca para portas de banheiro, com distância de broca e espelhos compatíveis com as esquadrias existentes no órgão, o acabamento deverá ser em aço inox e as chaves serão fornecidas em duplicata.

As fechaduras deverão atender as prescrições dispostas na ABNT/NBR 14913.

2. Ferragens p/ porta de banheiro

Deverão ser fornecidas e instaladas fechaduras do tipo livre e ocupado com acabamento em aço inox, podendo ser utilizada em portas com 26 mm até 40 mm de espessura; as dobradiças serão de 3"x3", com acabamento de 1ª linha, e fixadas com parafusos.

3. Ferragens p/ porta externa 2 fls. (c/ ferrolho)

Deverão ser fornecidas e instaladas ferragens para porta incluindo fechaduras, ferrolhos e dobradiças.

As fechaduras serão de padrão externo com distância de broca e espelhos compatíveis com as esquadrias existentes no órgão, o acabamento deverá ser em aço inox e as chaves serão fornecidas em duplicata; as dobradiças serão de 3"x3", com acabamento de 1ª linha com fixação por parafusos. Os ferrolhos deverão seguir o padrão arquitetônico do órgão, com comprimento mínimo de 15 cm, e acabamento de latão, resistente à corrosão e à oxidação.

4. Ferragens p/ porta interna 1 fl.

Deverão ser fornecidas e instaladas ferragens para porta incluindo fechaduras e dobradiças.

As fechaduras serão de padrão interno com distância de broca e espelhos compatíveis com as esquadrias existentes no órgão, o acabamento deverá ser em aço inox e as chaves serão fornecidas em duplicata; as dobradiças serão de 3"x3", com acabamento de 1ª linha e fixação por parafusos.

5. Mola hidráulica para porta

Serviço de fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea para porta de madeira até 85Kg, com fechamento suave e automático.

6. Puxador - 50cm

Serviço de fornecimento e instalação de puxador de aço inox, com comprimento 500mm, entre centro 300mm, seção circular.

Deverão ser fornecidos em par, interna e externamente.

7. Ferragens p/ janela de correr

Deverão ser fornecidas e instaladas ferragens para janela de correr, incluindo fechos, rodízios, conchas, fechaduras e dobradiças.

As ferragens serão de padrão compatíveis com as esquadrias existentes no órgão.

8. Ferragens p/ janela pivotante

Deverão ser fornecidas e instaladas ferragens para janela de correr, incluindo Pivôs e Ferrolhos de padrão compatíveis com as esquadrias existentes no órgão.

12. REVESTIMENTOS

1. Carapinha c/ argamassa no traço 1:4

Será aplicado chapisco fino tipo capinha no traço 1:4 (cimento e areia) sobre parede, nos locais indicados no projeto.

2. Chapisco de cimento e areia no traço 1:3

Será executado nas superfícies destinadas a receber reboco ou emboço (alvenaria e concreto), com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), previamente umedecidas.

3. Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.

Será executado em todas as superfícies destinadas a receber revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, fortemente comprimido contra as superfícies devendo apresentar acabamento áspero e entrecortado com sulcos, para facilitar a aderência do revestimento. Antes da aplicação do emboço, a superfícies deverão ser abundantemente umedecidas. O emboço de cada pano de parede só será iniciado, depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar.

4. Grampeamento de parede

O grampeamento de fissuras ou trincas deve ser precedido da retirada do reboco, limpeza das superfícies, fixação de tela de poliéster ou de aço e grampeamento com aço CA60 5.0mm e recomposição do revestimento.

5. Pastilha de porcelana 5x5cm - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)

Todos os revestimentos cerâmicos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo de primeira qualidade, sem apresentarem quaisquer tipos de defeitos, tais como empenamento ou desbitolamento.

O revestimento cerâmico deverá seguir as seguintes prescrições:

a) Sobre o emboço previamente aplicado será espalhada a argamassa pronta para uso AC-III, para ambientes sujeitos à umidade, com desempenadeira de aço dentada, devendo ter o cuidado de deixar juntas. Deverão ser seguidas as orientações do fabricante da argamassa, a qual deverá ser de boa qualidade.

b) Serão admitidas cerâmicas 5x5cm (pastilha – cor indicada), de primeira qualidade tipo ELIANE ou CECRISA, rejuntadas com rejunte industrializado, na cor da cerâmica, ou conforme orientação da fiscalização.

6. 12.6. Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.

Será executado com argamassa de cimento, areia no traço 1:6 nas paredes onde esteja previsto acabamento de pintura. O reboco será fortemente comprimido contra as superfícies, esponjado e apresentar acabamento uniforme com superfícies planas, sobre chapisco previamente aplicado

7. Revestimento Cerâmico Padrão Médio

Todos os revestimentos cerâmicos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo de primeira qualidade, sem apresentarem quaisquer tipos de defeitos, tais como empenamento ou desbitolamento. O revestimento cerâmico deverá seguir as seguintes prescrições:

a) Sobre o emboço previamente aplicado será espalhada a argamassa pronta para uso Argamassa AC-II com desempenadeira de aço dentada, devendo ter o cuidado de deixar juntas. Deverão ser seguidas as orientações do fabricante da argamassa, a qual deverá ser de boa qualidade.

b) Serão admitidas cerâmicas de primeira qualidade tipo ELIANE ou CECRISA, rejuntadas com rejunte industrializado, cor da cerâmica, ou conforme indicações em projeto.

13. RODAPÉS

1. Rodapé cerâmico h=8cm

Após o assentamento do piso será fixado rodapé cerâmico compatível com o padrão existente ou conforme indicação da fiscalização, o assentamento será com a utilização de argamassa AC-II.

As peças serão niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível, estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente a espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento.

Entre as peças deverão existir juntas com espaçamento entre 1 mm e 3 mm.

Após o assentamento, as peças serão limpas de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé na cor existente ou conforme indicado pela fiscalização.

2. Rodapé de alta resistência (incl. polimento)

O rodapé deverá ser executado seguindo o mesmo padrão existente no órgão (cor, espessura e diâmetro dos agregados), deverá ser previsto o polimento, em resina acrílica impermeabilizante.

3. Rodapé em Porcelanato

Nos locais indicados pela fiscalização deverá ser assentado rodapé em porcelanato com altura de 8cm.

O rodapé deverá ser fornecido e assentado por pessoal especializado, seguindo as normas do fabricante com argamassa própria para porcelanato (AC-3)

4. Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm

SOLEIRAS –Serão colocadas soleiras em vãos entre locais com pavimentação diversa ou com diferença de nível, com espessura de 2cm obedecendo à espessura das paredes e largura dos vãos de portas excedendo 2cm para cada lado. Nas portas externas elas deverão possuir rebaixos para evitar escoamento de águas proveniente de chuvas para dentro do prédio, assentadas com argamassa AC-3. As soleiras serão em granito na preta ou andorinha, ou conforme indicado pela fiscalização.

PEITORIS –Serão confeccionados e assentados peitoris em granito polido, na cor cinza, preta, andorinha ou conforme orientação da fiscalização, nas janelas e balancins do prédio, obedecendo à espessura das paredes + 1,5 cm de balanço para o lado de fora e largura dos vãos de janelas e balancins excedendo 2cm para cada lado. Todas as pedras de peitoril, deverão possuir rebaixos para evitar escoamento de águas proveniente de chuvas para dentro do prédio e um ligeiro caimento para o lado de fora, assentadas com argamassa AC-3. A largura dos peitoris deve ser a espessura da parede mais 4 cm. Terão acabamento polido.

14. PISOS

1. Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo

Será lançada sobre o aterro lançado e compactado mecanicamente, uma camada de concreto magro ($f_{ck}=100\text{kg/cm}^2$) com espessura de 10cm, que servirá de base para os outros tipos de pavimentação, como cimentado liso.

2. Camada regularizadora no traço 1:4

Todos os pisos antes da pavimentação final deverão ser previamente regularizados obedecendo aos níveis de inclinação previstos para a pavimentação que as deve recobrir. A camada regularizadora será executada com argamassa simples no traço 1:4 (cimento e areia), devidamente desempenada, acabamento semi-áspero.

3. Cerâmica anti-derrapante

Os revestimentos cerâmicos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo de primeira qualidade-PEI-4, sem apresentarem quaisquer tipos de defeitos, tais como empenamento ou desbitolamento.

O assentamento do revestimento cerâmico deverá seguir as seguintes prescrições:

a) Sobre o emboço previamente aplicado será espalhada a argamassa pronta para uso com desempenadeira de aço dentada, devendo ter o cuidado de deixar juntas. Deverão ser seguidas as orientações do fabricante da argamassa, a qual deverá ser de boa qualidade.

4. Cimentado liso e=2cm traço 1:3

Os pisos serão em cimentado liso com espessura de 2,00cm em argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), com acabamento sarrafeado e/ou desempenado conforme orientação da fiscalização, executados sobre a camada impermeabilizadora.

5. Granito Juparana e=2cm

Fornecimento e assentamento de piso em granito 40x40cm polido ou levigado (a critério da fiscalização) na espessura 2cm sobre argamassa AC-III inclusive rejunte.

Os pisos de granito devem ser assentados com um espaço entre as peças de 1 a 2 mm, para que o rejunte obtenha boa aderência;

O rejunte só poderá ser aplicado após a secagem completa da argamassa de assentamento. A medição será por metro quadrado de piso assentado.

6. Lajota cerâmica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)

serão empregadas lajotas cerâmicas nas dimensões e cores existentes no órgão ou conforme indicação da fiscalização, a resistência à abrasão mínima será PEI V, assentadas com juntas rejuntadas com argamassa.

7. Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)

As placas deverão ser do tipo A e atender às condições de ortogonalidade, retitude lateral, planaridade, absorção d'água, carga de ruptura e módulo de resistência à flexão, expansão por umidade, resistência etc., determinadas pela norma NBR -13818.

As peças cerâmicas cortadas para a execução de arremates, deverão ser absolutamente isentas de trincas ou emendas, apresentando forma e dimensões exatas para o arremate a que se destinarem, com linhas de corte cuidadosamente esmerilhadas (lisas e sem irregularidades na face acabada), especialmente aquelas que não forem recobertas por cantoneiras, guarnições, canoplas, etc.

Os revestimentos serão executados segundo o padrão existente no órgão no que diz respeito a cor e dimensões.

8. Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora

Aplicação de piso em granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas.

Antes da aplicação, todas impurezas da base de assentamento deverão ser removidas.

O polimento deverá ser com primeiro esmeril de grão n.36 para polimento grosso, e em seguida esmeril n.120 para calafetar com cimento da mesma marca para fechar os poros. Após 3 a 4 dias, passar máquina com esmeril n.180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

O acabamento deverá ser feito com resina acrílica.

15. FORROS

1. Forro em gesso acartonado aramado

Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado conforme dimensões e detalhes existentes no órgão, incluindo todos os insumos necessários (Massa p/ junta, parafusos, pregos, fita p/ junta telada 50x45m, fita p/ junta 50x150m, cantoneira L 25x30x3000m, tabica lisa nº 40x48x3000mm, arame liso encapado, chapa St 600x2000x12,5mm).

2. Forro em gesso acústico (c/lã de vidro)

Será fornecido e instalado forro em gesso acústico constituído a partir de painéis removíveis com características de absorventes sonoros de alto desempenho.

As placas de forro deverão ter texturas conforme o padrão existente no órgão.

O forro deve ser montado em perfilados de aço no sistema "T invertido", com placas nas dimensões de (1,25m x 0,625m) ou conforme orientação da fiscalização.

As placas não devem propagar chamas e oferecer excelente isolamento térmico.

3. Forro em lambri de angelim (c/ barroteamento)

Será executado em régua de angelim, de primeira qualidade, dimensões 0,1m x ½" 4m, encaixe macho e fêmea, madeira seca, sem nós, empenos, isenta de indícios de ataque por fungos ou cupins.

4. Forro eucatex natural e = 12mm

Será executado com placas de Eucatex, e=12mm, com padrão de acabamento linho, liso ou conforme orientação a fiscalização.

16. PINTURAS

1. Esmalte

Antes da aplicação do esmalte sintético, deverão ser limpos todos os pontos de ferrugem, realizada a remoção de poeiras e impurezas e preparação com primer.

As superfícies em madeira deverão ser pintadas com no mínimo 02 (duas) demãos de SUVINIL ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE ou equivalente de mesma qualidade, em cor a ser definida pelo Contratante.

2. Verniz:

Para a aplicação do verniz deve-se verificar as condições de madeira que, por sua vez, deve estar seca, isenta de óleo, graxa, sujeira, resinas exsudadas, resíduos de serragem e outros contaminantes. O produto será do tipo fosco, referência SAYERLACK, CORAL, SUVINIL ou similar de mesma qualidade.

Após o preparo da superfície, deve-se aplicar a primeira demão de verniz diluído conforme orientação do fabricante. O acabamento deve ser uniforme, regular, sem falhas ou imperfeições.

3. Acrílica (sobre pintura antiga):

As paredes internas e externas deverão ser pintadas com no mínimo 02 (duas) demãos de tinta látex 100% acrílica acetinada ou fosca na cor a ser definida pelo Contratante, referência SUVINIL ou equivalente de mesma qualidade. Deve ser obedecido o intervalo mínimo entre as demãos e demais recomendações do fabricante.

4. Acrílica (acetinada):

As paredes internas e externas deverão ser pintadas com no mínimo 02 (duas) demãos de tinta látex 100% acrílica acetinada na cor a ser definida pelo Contratante, referência SUVINIL TOQUE DE SEDA ACRÍLICO PREMIUM ou equivalente de mesma qualidade.

Antes da aplicação da tinta deverá ser aplicado selador acrílico, deve ser obedecido o intervalo mínimo entre as demãos e demais recomendações do fabricante.

5. Acrílica (fosca):

As paredes internas e externas deverão ser pintadas com no mínimo 02 (duas) demãos de tinta látex 100% acrílica fosca na cor a ser definida pelo Contratante, referência SUVINIL ou equivalente de mesma qualidade.

Antes da aplicação da tinta deverá ser aplicado selador acrílico, deve ser obedecido o intervalo mínimo entre as demãos e demais recomendações do fabricante.

6. Acrílica para piso:

Os pisos de áreas internas e externas deverão ser pintados com no mínimo 02 (duas) demãos de tinta acrílica para pisos na cor a ser definida pelo Contratante, referência SUVINIL ou equivalente de mesma qualidade.

Deve ser obedecido o intervalo mínimo entre as demãos e demais recomendações do fabricante.

7. Pintura sobre telha cerâmica

As telhas deverão ser pintadas com no mínimo 02 (duas) demãos de tinta acrílica para telhas, na cor cerâmica, referência SUVINIL ou equivalente de mesma qualidade. Deve ser obedecido o intervalo mínimo entre as demãos e demais recomendações do fabricante.

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os itens e procedimentos associados a instalações elétricas deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) NBR 5410 e com os regramentos

da Concessionária de Energia Elétrica do Estado do Pará, bem como com as recomendações dos fabricantes dos materiais especificados.

18. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Todos os itens e procedimentos de instalação deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) NBR 5626, NBR 8160 e demais instruções normativas associadas ao tema, incluindo as da Concessionária de Saneamento do Estado do Pará (Cosanpa), bem como com as recomendações dos fabricantes dos materiais especificados.

19. OUTROS ELEMENTOS

1. Espelho cristal

Deverá ser fornecido e instalado espelho cristal nas dimensões de 0,40m x 0,60m conforme indicação da fiscalização.

2. Película G5 – Aplicada

Deverá ser fornecida e instalada película G5 conforme indicação da fiscalização.

3. Tampo em granito verde Ubatuba

Fornecimento e instalação de tampo em granito polido, espessura de 2cm, com acabamento nas bordas e em todas as peças instaladas. A bancada deverá ser fixada na alvenaria existente, sustentada por ferros fixados (chumbados) na própria alvenaria, conforme medidas, detalhes, especificações técnicas e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

Os trabalhos complementares ou correlatos, como abertura e recomposição de rasgos para fixação de peças em alvenaria e colagem entre peças de mesmo material, bem como, os arremates da execução das instalações, serão executados pela CONTRATADA.

20. URBANIZAÇÃO

1. Argamassa p/rejuntamento de blokrete (1:7)

O rejuntamento do piso intertravado (Blokret) será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:7.

2. Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)

Serão fornecidos e assentados os blocos sextavados de concreto 30Mpa com espessura de 08cm e dimensão transversal de 25cm, sobre colchão de areia com espessura não inferior a 06cm. após o assentamento, respeitando sempre o alinhamento e nivelamento longitudinal (greide) e transversal, os elementos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:7.

3. Colchão de areia e=20 cm

Será executado com placa vibratória tipo cm-20 ou similar ou compactador vibrador tipo sapo.

4. Calafetação de vidros

Será executada com massa de vidraceiro nos locais indicados pela fiscalização.

5. Resina p/ piso em korodur

Nos locais específicos onde já existe o piso Korodur, será reaplicada a resina acrílica, a superfície deverá estar livre de qualquer detrito, o intervalo de aplicação entre as demãos deverá obedecer a recomendação do fabricante.

21. LIMPEZA

Deverá ser realizada limpeza geral, com remoção de graxas, óleos, poeiras, sujeiras, pequenos detritos, entre outros, em canaletas, pisos, forros, paredes, metais, esquadrias, etc. sempre utilizando produtos e procedimentos indicados para cada material em consonância com a indicação dos fabricantes.

Será removido todo o entulho gerado na obra, observando-se a deposição adequada.

Belém, 09 de julho de 2024.



Marcelo Cardoso Nagano
Analista Ministerial – Engº Civil - CREA 11.269-D
Mat. 200288

NOTA TÉCNICA

1. METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada conforme o Decreto n.º 2.734, de 7/11/2022 (DOE n.º 35.180, de 08/11/2022), Portaria n.º 039/2023 - MPC/PA, Portaria N.º 047/2023/MPC/PA, Portaria n.º 375/2023 – MPC/PA, e pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

2. FONTES DE PESQUISA

2.1. Por se tratar de uma contratação que envolve serviços comuns de engenharia, a maioria dos preços utilizados foi obtido através do uso da tabela da **SEOP** (Secretaria de Obras do Estado do Pará), conforme o inciso III do Art. 4º da Portaria n.º 039/2023 /MPC-PA; A tabela do **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) foi utilizada de forma suplementar, para apenas dois itens associados a iluminação, para os quais não havia referência na SEOP.

2.2. A data base de referência dos preços utilizados (SEOP) foi **maio de 2024**.

2.3. Os encargos sociais foram, para os horistas, iguais a **83,87%**, e, para os mensalistas, iguais a **44,39%** conforme modelo do anexo 01.

2.4. Com relação ao BDI, informamos que foi aplicado à planilha e deverá ter o valor máximo de 28,82%, cumprindo os percentuais estabelecidos no acórdão n.º 325/2007 - TCU, e com a inserção da CPRB de 4,5% (desonerado). A composição do BDI se encontra pormenorizada no anexo I.

3. RESULTADOS

Pelo exposto, entende-se que a presente pesquisa reflete a realidade mercadológica em que a contratação está inserida, respeitando o regramento interno e externo que versa sobre o assunto.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para qualquer outro esclarecimento acerca do que foi abordado.

Belém (PA), 31 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Cardoso Nagano

Engº Civil – CREA 11.269-D

Analista Ministerial/Chefe Adjunto DADM

A supervisão e revisão de pesquisa de preço foi feita pela servidora Nazaré do Socorro Gillet das Neves, Mat. 200218, Chefe do Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios.

De acordo,

(assinado eletronicamente)

Nazaré do Socorro Gillet das Neves

Chefe do Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios

Mat: 200218

ANEXO I

1- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

Figura 01: Preços da SEOP/PA

001.01.02	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10786	Aluguel e montagem de andaime metálico	m²/mês			12,99
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	19,94	2,99
Insumo	D00361	Aluguel de andaime metálico	m²/mês	1	10	10
001.01.22	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10003	Tapume c/ chapa de madeirite plastificado e=15mm (h=2.20m)	m²			165,03
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	24,43	9,77
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	19,94	7,97
Composição Auxiliar	150654	Látex acrílica exterior (uma demão)	m²	1	11,51	11,51
Insumo	D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,135	200	27
Insumo	D00081	Prego 2 1/2"x10	kg	0,14	17,2	2,4
Insumo	D00428	Madeirite Plastificado e=15mm	m²	1,05	101,32	106,38
001.03.05	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280005	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			20,24
Composição Auxiliar	295313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	0,14	0,14
Insumo	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	1	1
Insumo	EC373700	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	3,47	3,47
Insumo	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	1,34	1,34
Insumo	EC434910	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	1,33	1,33
Insumo	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	0,04	0,04

Insumo	EC434670	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	0,61	0,61
Insumo	MO242000	AJUDANTE ESPECIALIZADO	h	1	12,31	12,31
001.03.13	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			24,43
Composição Auxiliar	295329	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	0,25	0,25
Insumo	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	1	1
Insumo	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	1,34	1,34
Insumo	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	3,47	3,47
Insumo	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	0,04	0,04
Insumo	EC434590	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	0,49	0,49
Insumo	EC434830	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	1,43	1,43
Insumo	MO121400	CARPINTEIRO	h	1	16,41	16,41
001.03.14	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			24,95
Composição Auxiliar	295332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	0,64	0,64
Insumo	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	1	1
Insumo	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	1,34	1,34
Insumo	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	3,47	3,47

Insumo	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	0,04	0,04
Insumo	EC434840	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	1,2	1,2
Insumo	EC434600	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	0,85	0,85
Insumo	MO243600	ELETRICISTA	h	1	16,41	16,41
001.03.16	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			23,94
Composição Auxiliar	295335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	0,31	0,31
Insumo	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	1	1
Insumo	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	1,34	1,34
Insumo	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	3,47	3,47
Insumo	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	0,04	0,04
Insumo	EC434850	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	1,06	1,06
Insumo	EC434610	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	0,31	0,31
Insumo	MO269600	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	h	1	16,41	16,41
001.03.17	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280017	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			24,51
Composição Auxiliar	295337	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESSEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	0,19	0,19

Insumo	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADOCAIXA)	h	1	1	1
Insumo	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADOCAIXA)	h	1	3,47	3,47
Insumo	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	1,34	1,34
Insumo	EC434650	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	0,82	0,82
Insumo	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	0,04	0,04
Insumo	EC434890	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	1,24	1,24
Insumo	MO128720	GESSEIRO	h	1	16,41	16,41
001.03.20	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			23,32
Composição Auxiliar	295344	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	0,19	0,19
Insumo	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADOCAIXA)	h	1	1	1
Insumo	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADOCAIXA)	h	1	3,47	3,47
Insumo	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	1,34	1,34
Insumo	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	0,04	0,04
Insumo	EC434880	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	0,86	0,86
Insumo	EC434640	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	0,01	0,01
Insumo	MO444970	MONTADOR	h	1	16,41	16,41

001.03.23	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			24,68
Composição Auxiliar	295371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	0,36	0,36
Insumo	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	1	1
Insumo	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	3,47	3,47
Insumo	MO475000	PEDREIRO	h	1	16,41	16,41
Insumo	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	1,34	1,34
Insumo	EC434650	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	0,82	0,82
Insumo	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	0,04	0,04
Insumo	EC434890	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	1,24	1,24
001.03.24	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			26,21
Composição Auxiliar	295372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	0,25	0,25
Insumo	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	1	1
Insumo	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	3,47	3,47
Insumo	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	1,34	1,34
Insumo	EC434660	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	1,97	1,97
Insumo	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	0,04	0,04
Insumo	MO478300	PINTOR	h	1	16,41	16,41

Insumo	EC434900	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	1,73	1,73
001.03.27	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280027	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			25,47
Composição Auxiliar	295379	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	0,19	0,19
Insumo	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	1	1
Insumo	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	1,34	1,34
Insumo	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	3,47	3,47
Insumo	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	0,04	0,04
Insumo	EC434920	EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	1,79	1,79
Insumo	MO616000	SOLDADOR	h	1	16,41	16,41
Insumo	EC434680	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	1,23	1,23
001.03.28	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			24,37
Composição Auxiliar	295385	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGO COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	0,19	0,19
Insumo	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	1	1
Insumo	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	1,34	1,34
Insumo	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	3,47	3,47
Insumo	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	0,04	0,04

Insumo	EC434590	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	0,49	0,49
Insumo	EC434830	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	1,43	1,43
Insumo	MO128690	TELHADISTA	h	1	16,41	16,41
001.03.30	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			24,57
Composição Auxiliar	295387	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	0,25	0,25
Insumo	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	1	1
Insumo	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	1,34	1,34
Insumo	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1	3,47	3,47
Insumo	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	0,04	0,04
Insumo	EC434890	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	1,24	1,24
Insumo	EC434650	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	0,82	0,82
Insumo	MO104890	VIDRACEIRO	h	1	16,41	16,41
001.04.07	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³			67,22
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	24,68	7,4
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3	19,94	59,82
001.04.09	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20018	Demolição manual de concreto simples	m³			291,3
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,3	24,68	32,08

Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13	19,94	259,22
001.04.15	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20842	Retirada de calha em chapa galvanizada	m			10,88
Composição Auxiliar	280025	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	24,51	4,9
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	19,94	5,98
001.04.18	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	21532	Retirada de divisória (painel cego)	m²			9,68
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	24,68	3,7
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	19,94	5,98
001.04.19	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	21533	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²			12,9
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	24,68	4,93
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	19,94	7,97
001.04.21	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³			126,85
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,72	19,94	14,35
Insumo	D00453	Caixa Coletora	m³	1	112,5	112,5
001.04.24	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	21528	Retirada de esquadria metálica	m²			11,2
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	24,68	1,23
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5	19,94	9,97
001.04.26	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²			8,94
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,04	24,43	0,97
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	19,94	7,97
001.04.29	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	21527	Retirada de grade de ferro	m²			25,82
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	24,68	9,87

Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	19,94	15,95
001.04.31	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20854	Retirada de lambri de madeira	m²			22,5
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,35	24,43	8,55
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7	19,94	13,95
001.04.32	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	21526	Retirada de louça sanitária	un			10,83
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,17	23,94	4,06
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,34	19,94	6,77
001.04.33	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20855	Retirada de luminárias	un			8,97
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	24,95	4,99
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	19,94	3,98
001.04.35	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20677	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²			6,76
Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,03	26,21	0,78
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	19,94	5,98
001.04.36	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20235	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²			31,36
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,14	24,68	3,45
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,4	19,94	27,91
001.04.37	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20628	Retirada de piso cimentado	m²			29,12
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,13	24,68	3,2
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,3	19,94	25,92
001.04.39	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20023	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m²			31,36

Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,14	24,68	3,45
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,4	19,94	27,91
001.04.41	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	21529	Retirada de ponto de água/esgoto	pt			22,33
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	23,94	14,36
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	19,94	7,97
001.04.42	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20857	Retirada de ponto elétrico	pt			17,95
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	24,95	9,98
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	19,94	7,97
001.04.43	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20019	Retirada de reboco ou emboço	m²			11,2
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	24,68	1,23
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5	19,94	9,97
001.04.44	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20021	Retirada de revestimento cerâmico	m²			5,59
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,025	24,68	0,61
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	19,94	4,98
001.04.51	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20307	Retirada de telhas de barro	m²			13,42
Composição Auxiliar	280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,06	24,37	1,46
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	19,94	11,96
001.04.52	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²			3,2
Composição Auxiliar	280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	24,37	1,21
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1	19,94	1,99
001.04.53	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20859	Retirada de válvula Hydra	un			8,29

Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,13	23,94	3,11
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,26	19,94	5,18
001.05.02	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³			79,76
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4	19,94	79,76
001.07.01.01	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	51461	Chumbamento de barras c/ resina epoxi	kg			108,89
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	24,68	4,93
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	19,94	3,98
Insumo	D00491	Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente fluido	kg	0,98	102,03	99,98
001.07.01.12	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	50258	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³			907,69
Composição Auxiliar	280022	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOS	h	0,39	23,27	9,07
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,65	24,68	40,72
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,5	19,94	209,37
Insumo	J00003	Cimento	SC	6,16	55	338,8
Insumo	J00005	Areia	m³	0,88	120	105,6
Insumo	M00013	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifá potência de 2 cv	h	0,65	2,27	1,47
Insumo	M00008	Betoneira elétrica - 320l	h	0,39	2,73	1,06
Insumo	J00007	Seixo lavado	m³	0,84	240	201,6
001.07.02.02	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	51294	Cimbramento de madeira p/ h até 4,00 m	m³			61,27
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,2	19,84	23,8
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	24,43	14,65
Insumo	D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,1	200	20

Insumo	D00016	Tábua de madeira branca 4m	Dz	0,02	96	1,92
Insumo	D00191	Prego (preço médio)	kg	0,05	18,19	0,9
001.08.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²			107,86
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2	24,68	49,36
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	19,94	19,94
Composição Auxiliar	110764	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	m³	0,02	540,87	10,81
Insumo	D00036	Tijolo de barro 14x19x9	un	37	0,75	27,75
001.08.05	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	60045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²			135,19
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,2	24,68	54,29
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,1	19,94	21,93
Composição Auxiliar	110764	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	m³	0,03	540,87	16,22
Insumo	D00036	Tijolo de barro 14x19x9	un	57	0,75	42,75
001.08.12	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	61459	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	m²			234,19
Composição Auxiliar	280003	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2	18,75	37,5
Composição Auxiliar	280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2	23,32	46,64
Insumo	D00431	Chapa St 1200x1800x12,5mm	Pç	0,92	43,2	39,74
Insumo	D00441	Lã de vidro	RI	0,07	390	27,3
Insumo	D00435	Perfil para teto RS F-47 3000mm	Pç	0,4938	29,7	14,66
Insumo	D00430	Montante M RS 90x35x3000 mm	Pç	0,766	45,62	34,94
Insumo	D00436	Parafuso (Gn 25) 3,5x25mm	kg	0,1917	64	12,26
Insumo	D00434	Fita p/ junta telada 50x45m	RI	0,0799	54,18	4,32
Insumo	D00433	Fita p/ junta 50x150m	RI	0,0096	65	0,62
Insumo	D00438	Massa p/ junta max	kg	1	4,79	4,79
Insumo	D00437	Prego de aço 2,7x30	kg	0,0479	15,55	0,74
Insumo	D00432	Guia R Rs 90x30x3000mm	Pç	0,2875	37,15	10,68
001.08.35	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	61087	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	m²			64,47

Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	19,98	2,99
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	24,68	7,4
Composição Auxiliar	110764	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	m³	0,1	540,87	54,08
001.09.01.01	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	70308	Encaibramento e ripamento	m²			91,55
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,2	19,84	23,8
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,2	24,43	29,31
Insumo	D00084	Prego 1 1/2"x13	kg	0,05	17,15	0,85
Insumo	D00013	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m apar.	Dz	0,12	174,63	20,95
Insumo	D00010	Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	Dz	0,042	380	15,96
Insumo	D00083	Prego 3"x9	kg	0,04	17,04	0,68
001.09.01.02	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	70052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²			102,78
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,2	19,84	23,8
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,2	24,43	29,31
Insumo	D00010	Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	Dz	0,046	380	17,48
Insumo	D00014	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m serr.	Dz	0,15	148,96	22,34
Insumo	D00006	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	un	0,021	176,64	3,7
Insumo	D00085	Prego 1"x16	kg	0,19	32,4	6,15
001.09.01.13	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	70827	Lambreuim de madeira de lei aparelhada	m			69,24
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	19,84	2,97
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	24,43	3,66
Insumo	D00085	Prego 1"x16	kg	0,1	32,4	3,24
Insumo	D00215	Madeira de lei aparelhada	m²	0,1	593,78	59,37
001.09.01.15	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	70510	Ripamento	m²			33,08
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	19,84	3,96

Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	24,43	7,32
Insumo	D00084	Prego 1 1/2"x13	kg	0,05	17,15	0,85
Insumo	D00013	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m apar.	Dz	0,12	174,63	20,95
001.09.02.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	70049	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²			48,91
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	19,94	19,94
Composição Auxiliar	280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	24,37	6,09
Insumo	D00004	Telha de barro - paulista	un	26	0,88	22,88
001.09.02.05	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	71498	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²			49,68
Composição Auxiliar	280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,14	24,37	3,41
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,14	19,94	2,79
Insumo	D00344	Arruela concava em PVC d=5/16"	un	1,4	0,68	0,95
Insumo	D00001	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	un	1,4	3,96	5,54
Insumo	D00002	Massa de vedação	kg	0,01	12,14	0,12
Insumo	D00209	Gancho chato p/ telha fibrocimento	un	1,4	6,42	8,98
Insumo	D00429	Telha de fibrocimento ondulada (2,44x0,50) e=4mm	un	0,83	33,61	27,89
001.09.02.13	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	71364	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²			552,15
Insumo	D00205	Cobertura - em policarbonato incolor (incl est metálica)- Instalada	m²	1	552,15	552,15
001.09.03.01	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	70277	Calha em chapa galvanizada	m			94
Composição Auxiliar	280006	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5	24,51	12,25
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	24,68	7,4
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	19,94	15,95
Insumo	D00034	Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	Ch	0,5	116,8	58,4
001.09.03.05	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	70287	Cumeeira de barro	m			18,89
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	19,94	3,98

Composição Auxiliar	280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	24,37	4,87
Composição Auxiliar	110141	Argamassa de cimento e areia 1:4	m³	0,002	628,29	1,25
Insumo	D00173	Cumeeira de barro	un	3	2,93	8,79
001.09.03.09	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	70241	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m			14,64
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	19,98	5,99
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	24,68	7,4
Composição Auxiliar	110141	Argamassa de cimento e areia 1:4	m³	0,002	628,29	1,25
001.10.01	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	80676	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m²			29,5
Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	26,21	15,72
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	19,94	5,98
Insumo	I00007	Massa asfáltica para reparos	GL	0,1	78	7,8
001.10.03	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	80678	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	m²			57,78
Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	26,21	10,48
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	19,94	3,98
Insumo	I00009	Revestimento impermeabilizante bicomponente semiflexível	kg	3	14,44	43,32
001.10.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	80028	Descupinização	m²			16,64
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2265	19,94	4,51
Insumo	D00175	Cupinícida	L	0,1629	74,5	12,13
001.10.10	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	80300	Imunização para madeira	m²			11,8
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2265	19,94	4,51
Insumo	D00202	Imunizante para madeira	L	0,1629	44,81	7,29
001.10.12	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	80702	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	m²			119,14
Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,948	26,21	24,84

Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,192	19,94	3,82
Insumo	P00015	Solvente	GL	0,003	103,6	0,31
Insumo	P00041	Rolo de espuma	un	0,02	13,5	0,27
Insumo	I00011	Primer asfáltico	L	0,6	27,37	16,42
Insumo	I00010	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	m²	1,125	63,14	71,03
Insumo	D00330	Gás butano	kg	0,26	9,46	2,45
001.10.15	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	80783	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	m²			33,73
Composição Auxiliar	280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5	24,37	12,18
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5	19,94	9,97
Insumo	D00381	Manta para sub cobertura e=1.1mm	m²	1,1	10,53	11,58
001.11.01.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90064	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho	m²			458,95
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	24,68	7,4
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,2	19,84	23,8
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,8	24,43	68,4
Insumo	D00096	Caixilho em madeira de lei	m²	0,3	175	52,5
Insumo	D00094	Esquadria de madeira maciça	m²	1,2	255,71	306,85
001.11.01.20	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²			786,8
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	24,68	7,4
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,2	19,84	23,8
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,7	24,43	114,82
Insumo	D00097	Alizar em madeira de lei	m	6	15,17	91,02
Insumo	D00096	Caixilho em madeira de lei	m²	0,6	175	105
Insumo	D00093	Porta em madeira trabalhada	m²	1	444,76	444,76
001.11.01.21	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91505	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m²			538,61
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,2	19,84	23,8

Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3	24,43	73,29
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	24,68	7,4
Composição Auxiliar	1002270	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj	1	273,41	273,41
Insumo	D00420	Porta em miolo madeira, acabamento em MDF	m²	1	160,71	160,71
001.11.01.22	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91506	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de correr	m²			381,81
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	19,84	19,84
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3	24,43	73,29
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	24,68	7,4
Composição Auxiliar	1006840	Ferragens p/ janela de correr	cj	1	120,57	120,57
Insumo	D00420	Porta em miolo madeira, acabamento em MDF	m²	1	160,71	160,71
001.11.02.02	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²			318,65
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3	19,98	59,94
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3	24,68	74,04
Composição Auxiliar	110142	Argamassa de cimento e areia 1:6	m³	0,05	540,19	27
Insumo	D00089	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	1	157,67	157,67
001.11.03.09	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91375	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²			916,21
Composição Auxiliar	280003	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	18,75	18,75
Composição Auxiliar	280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5	23,32	34,98
Insumo	D00045	Vidro liso e=4mm	m²	1,05	231,64	243,22
Insumo	D00118	Estrutura em alumínio anodizado natural para esquadria basculante	m²	1	619,26	619,26
001.11.03.10	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91379	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²			677,95
Composição Auxiliar	280003	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,3	18,75	80,62

Composição Auxiliar	280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,3	23,32	100,27
Insumo	D00337	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	1	497,06	497,06
001.12.07	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	160156	Vidro liso e=6mm	m²			409,55
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,466	19,94	9,29
Composição Auxiliar	280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,479	24,57	11,76
Insumo	D00046	Vidro liso e=6mm	m²	1,05	370	388,5
001.12.08	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	160157	Vidro martelado e=4mm	m²			541,04
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,76	19,94	15,15
Composição Auxiliar	280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,78	24,57	19,16
Insumo	D00047	Vidro martelado e=4 mm	m²	1,05	482,6	506,73
001.13.01.01	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100816	Fechadura para porta de banheiro	un			86,99
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,767	24,43	18,73
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,384	19,94	7,65
Insumo	D00124	Fechadura p/ banheiro - livre-ocupado	un	1	60,61	60,61
001.13.01.05	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1002280	Ferragens p/ porta de banheiro	cj			259,12
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3	19,84	59,52
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3	24,43	73,29
Insumo	D00062	Dobradiça 3"x3" com parafuso	un	3	21,9	65,7
Insumo	D00124	Fechadura p/ banheiro - livre-ocupado	un	1	60,61	60,61
001.13.01.07	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100406	Ferragens p/ porta externa 2 fls. (c/ ferrolho)	cj			471,83
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,5	19,84	69,44
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,5	24,43	85,5
Insumo	D00062	Dobradiça 3"x3" com parafuso	un	6	21,9	131,4
Insumo	D00131	Fechadura externa	un	1	95,79	95,79
Insumo	D00220	Ferrolho p/ porta	un	2	44,85	89,7

001.13.01.08	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1002270	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj			273,41
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3	19,84	59,52
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3	24,43	73,29
Insumo	D00062	Dobradiça 3"x3" com parafuso	un	3	21,9	65,7
Insumo	D00123	Fechadura interna	un	1	74,9	74,9
001.13.01.11	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1012740	Mola hidráulica para porta	un			286,07
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,767	19,94	35,23
Composição Auxiliar	280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,818	23,32	42,39
Insumo	D00459	Mola hidráulica para porta	un	1	208,45	208,45
001.13.01.14	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1012710	Puxador em alumínio - 50cm	un			290,01
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,9485	24,43	23,17
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2988	19,94	5,95
Insumo	D00398	Puxador em alumínio - 50cm	un	1	260,89	260,89
001.13.02.05	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1006840	Ferragens p/ janela de correr	cj			120,57
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	19,84	3,96
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5	24,43	12,21
Insumo	D00314	Fecho p/ janela de correr (bico de papagaio)	un	1	34,02	34,02
Insumo	D00315	Concha p/ janela de correr	un	2	24,29	48,58
Insumo	D00313	Rodizio em latão c/ rolamento	un	2	10,9	21,8
001.13.02.06	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1003060	Ferragens p/ janela pivotante	cj			67,07
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	24,43	4,88
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	19,94	2,99
Insumo	D00172	Ferrolho p/ janela madeira	un	2	22,43	44,86
Insumo	D00136	Pivô p/ janela tipo pivotante	PAR	1	14,34	14,34
001.14.09	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	110146	Carapinha c/ argamassa no traço 1:4	m²			14,92
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	19,98	4,99
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	24,68	6,17
Composição Auxiliar	110141	Argamassa de cimento e areia 1:4	m³	0,006	628,29	3,76
001.14.14	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²			14,48
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	24,68	4,93
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	19,94	3,98
Composição Auxiliar	110248	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m³	0,007	796,59	5,57
001.14.16	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²			37,07
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,34	19,98	6,79
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,57	24,68	14,06
Composição Auxiliar	110764	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	m³	0,03	540,87	16,22
001.14.18	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110826	Grampeamento de parede	m			46,36
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,45	19,98	8,99
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,45	24,68	11,1
Composição Auxiliar	20019	Retirada de reboco ou emboço	m²	0,5	11,2	5,6
Composição Auxiliar	110764	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	m³	0,03	540,87	16,22
Insumo	D00355	Aço CA 60 - Ø 5.0mm	kg	0,55	8,1	4,45
001.14.21	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	111291	Pastilha de porcelana 5x5cm - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²			267,42
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,39	19,98	7,79
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,42	24,68	35,04
Insumo	D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	kg	1,7	6	10,2

Insumo	D00345	Argamassa AC-III	kg	5	3,18	15,9
Insumo	A00092	Pastilha de porcelana 5x5cm - Padrão Médio	m²	1,1	180,45	198,49
001.14.24	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²			43,13
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,52	19,98	10,38
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,67	24,68	16,53
Composição Auxiliar	110764	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	m³	0,03	540,87	16,22
001.14.29	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²			63,79
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,55	24,68	13,57
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,12	19,98	2,39
Insumo	A00056	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	1,05	38,6	40,53
Insumo	D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	kg	0,25	6	1,5
Insumo	D00080	Argamassa AC-II	kg	4	1,45	5,8
001.15.02	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	120164	Rodape ceramico h=8cm	m			25,33
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	24,68	7,4
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	19,94	3,98
Insumo	D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	kg	0,1	6	0,6
Insumo	A00007	Rodape ceramico h=8cm	m	1,1	11,49	12,63
Insumo	D00080	Argamassa AC-II	kg	0,5	1,45	0,72
001.15.03	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	120688	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	m			14,13
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,12	19,98	2,39
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,06	24,68	1,48
Composição Auxiliar	270768	Resina p/ piso em korodur	m²	0,1	31,2	3,12
Insumo	A00013	Granitina	kg	1,4	0,84	1,17
Insumo	J00003	Cimento	SC	0,07	55	3,85

Insumo	J00005	Areia	m³	0,007	120	0,84
Insumo	D00135	Junta plástica p/ dilatação (2x0.02x0.003m)	m	0,205	5,88	1,2
Insumo	M00009	Politriz	h	0,013	6,59	0,08
001.15.09	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	120770	Rodape em Porcelanato	m			33,1
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	24,68	7,4
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	19,94	3,98
Insumo	D00345	Argamassa AC-III	kg	0,5	3,18	1,59
Insumo	A00072	Rodapé em Porcelanato	m	1,05	18,6	19,53
Insumo	D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	kg	0,1	6	0,6
001.15.11	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²			946,22
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	24,68	19,74
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	19,94	15,95
Insumo	D00345	Argamassa AC-III	kg	1	3,18	3,18
Insumo	A00053	Granito p/ soleira/peitoril e=2cm	m²	1,04	872,46	907,35
001.16.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130507	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²			82,62
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	24,68	9,87
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	19,94	15,95
Insumo	J00003	Cimento	SC	0,4	55	22
Insumo	J00005	Areia	m³	0,07	120	8,4
Insumo	J00007	Seixo lavado	m³	0,11	240	26,4
001.16.05	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²			39,57
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	24,68	6,17
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	19,94	11,96
Insumo	J00003	Cimento	SC	0,31	55	17,05
Insumo	J00005	Areia	m³	0,0366	120	4,39
001.16.07	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	131026	Cerâmica anti-derrapante	m²			82,99

Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	24,68	24,68
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5	19,94	9,97
Insumo	D00080	Argamassa AC-II	kg	5	1,45	7,25
Insumo	D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	kg	1	6	6
Insumo	A00002	Cerâmica anti-derrapante	m²	1,05	33,42	35,09
001.16.10	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130113	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²			42,21
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,35	24,68	8,63
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	19,94	19,94
Insumo	J00003	Cimento	SC	0,2	55	11
Insumo	J00005	Areia	m³	0,022	120	2,64
001.16.16	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130649	Granito Juparana e=2cm	m²			793,99
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	24,68	9,87
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	19,94	3,98
Insumo	D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	kg	0,3	6	1,8
Insumo	D00345	Argamassa AC-III	kg	4,2	3,18	13,35
Insumo	A00058	Granito Juparana e=2cm	m²	1,05	728,57	764,99
001.16.19	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130119	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²			80,66
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	19,98	4,99
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,65	24,68	16,04
Insumo	D00080	Argamassa AC-II	kg	5	1,45	7,25
Insumo	D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	kg	0,34	6	2,04
Insumo	A00055	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m²	1,05	47,95	50,34
001.16.34	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130715	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²			133,98
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	19,98	4,99

Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,65	24,68	16,04
Insumo	D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	kg	0,12	6	0,72
Insumo	D00345	Argamassa AC-III	kg	8,62	3,18	27,41
Insumo	A00067	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	m²	1,07	79,28	84,82
001.16.25	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²			141,53
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,2	19,98	23,97
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	24,68	14,8
Composição Auxiliar	270768	Resina p/ piso em korodur	m²	1	31,2	31,2
Insumo	A00013	Granitina	kg	14	0,84	11,76
Insumo	J00003	Cimento	SC	0,7	55	38,5
Insumo	J00005	Areia	m³	0,07	120	8,4
Insumo	D00135	Junta plástica p/ dilatação (2x0.02x0.003m)	m	2,05	5,88	12,05
Insumo	M00009	Politriz	h	0,13	6,59	0,85
001.17.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	141373	Forro em gesso acartonado aramado	m²			79,06
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	19,94	7,97
Composição Auxiliar	280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	23,32	18,65
Insumo	D00438	Massa p/ junta max	kg	0,7407	4,79	3,54
Insumo	D00436	Parafuso (Gn 25) 3,5x25mm	kg	0,1543	64	9,87
Insumo	D00437	Prego de aço 2,7x30	kg	0,0123	15,55	0,19
Insumo	D00434	Fita p/ junta telada 50x45m	RI	0,05	54,18	2,7
Insumo	D00433	Fita p/ junta 50x150m	RI	0,004	65	0,26
Insumo	D00443	Cantoneira L 25x30x3000m	Pç	0,015	72,16	1,08
Insumo	D00446	Tabica lisa n40x48x3000mm	Pç	0,1543	22,37	3,45
Insumo	D00447	Arame liso encapado	kg	0,17	19	3,23
Insumo	D00448	Chapa St 600x2000x12,5mm	Pç	0,83	33,89	28,12
001.17.06	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	141369	Forro em gesso acustico (c/lã de vidro)	m²			116,62
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	19,94	7,97
Composição Auxiliar	280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	23,32	18,65

Insumo	A00065	Forro em gesso acustico (c/lã de vidro)	m²	1	90	90
001.17.08	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	140159	Forro em lambri de angelim (c/ barroteamento)	m²			235,4
Composição Auxiliar	280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,3	19,84	25,79
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,3	24,43	31,75
Insumo	D00012	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Dz	0,09	220	19,8
Insumo	D00085	Prego 1"x16	kg	0,38	32,4	12,31
Insumo	D00024	Lambri de angelim 0,1mx1/2" 4 m	m²	1,1	132,5	145,75
001.17.15	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	140160	Forro eucatex natural e = 12mm	m²			176,74
Composição Auxiliar	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	24,43	24,43
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	19,94	19,94
Insumo	D00031	Eucatex e=12mm	m²	1,05	79,17	83,12
Insumo	D00012	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Dz	0,07	220	15,4
Insumo	D00086	Prego 2 1/2"x12	kg	0,2	17,27	3,45
Insumo	D00010	Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	Dz	0,08	380	30,4
001.18.02.02	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²			30,8
Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	26,21	10,48
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,35	19,94	6,97
Insumo	P00019	Tinta esmalte	GL	0,04	132,9	5,31
Insumo	P00027	Aguarraz	GL	0,01	57,3	0,57
Insumo	P00014	Lixa para madeira	un	0,4	1,1	0,44
Insumo	P00030	Liquido selador p/madeira	GL	0,04	175,9	7,03
001.18.02.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²			47,2
Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	26,21	20,96
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	19,94	15,95
Insumo	P00019	Tinta esmalte	GL	0,06	132,9	7,97
Insumo	P00027	Aguarraz	GL	0,01	57,3	0,57
Insumo	D00141	Lixa p/ ferro	un	0,5	3,5	1,75

001.18.03.02	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150606	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²			30,91
Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	26,21	10,48
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	19,94	5,98
Insumo	P00027	Aguarraz	GL	0,014	57,3	0,8
Insumo	P00014	Lixa para madeira	un	1	1,1	1,1
Insumo	P00020	Verniz poliuretano	GL	0,075	167,4	12,55
001.18.04.01	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150741	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m²			12,01
Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,187	26,21	4,9
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,069	19,94	1,37
Insumo	P00024	Latex acrílica - Fosca	GL	0,05	114,98	5,74
001.18.04.02	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	151285	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m²			52,68
Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7	26,21	18,34
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,55	19,94	10,96
Insumo	P00022	Massa acrílica	GL	0,11	52,5	5,77
Insumo	P00028	Líquido selador acrílico	GL	0,05	58,2	2,91
Insumo	P00007	Lixa para parede	un	0,5	1,1	0,55
Insumo	P00050	Latex acrílica acetinada	GL	0,08	176,98	14,15
001.18.04.05	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150253	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m²			47,72
Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7	26,21	18,34
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,55	19,94	10,96
Insumo	P00022	Massa acrílica	GL	0,11	52,5	5,77
Insumo	P00024	Latex acrílica - Fosca	GL	0,08	114,98	9,19
Insumo	P00028	Líquido selador acrílico	GL	0,05	58,2	2,91
Insumo	P00007	Lixa para parede	un	0,5	1,1	0,55
001.18.06.01	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150207	Acrílica para piso	m²			22,5
Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,35	26,21	9,17

Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	19,94	5,98
Insumo	P00036	Acrílica para piso	GL	0,0833	88,25	7,35
001.18.06.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150286	Pintura s/ telha ceramica	m²			28,39
Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,45	26,21	11,79
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,12	19,94	2,39
Insumo	P00027	Aguarraz	GL	0,02	57,3	1,14
Insumo	P00037	Tinta para telha cerâmica	GL	0,14	93,4	13,07
001.19.01.17	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170881	Caixa plástica 4"x2"	un			9
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	20,25	3,03
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	24,95	3,74
Insumo	E00444	Caixa plástica 4"x2"	un	1	2,23	2,23
001.19.01.18	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171416	Caixa plástica 4"x4"	un			9,52
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	24,95	3,74
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	20,25	3,03
Insumo	E00757	Caixa plástica 4x4"	un	1	2,75	2,75
001.19.01.19	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171417	Caixa plástica octogonal	un			11,93
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	24,95	3,74
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	20,25	3,03
Insumo	E00758	Caixa plástica octogonal	un	1	5,16	5,16
001.19.01.22	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170866	Centro de distribuição plástico de embutir p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	un			66,02
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	20,25	8,1
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	24,95	19,96

Insumo	E00633	Centro de distribuição plástico de embutir p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	un	1	37,96	37,96
001.19.02.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un			23,94
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	24,95	7,48
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	20,25	6,07
Insumo	E00052	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	1	10,39	10,39
001.19.02.05	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un			67,17
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	20,25	12,15
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	24,95	14,97
Insumo	E00081	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	1	40,05	40,05
001.19.02.12	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170897	Disjuntor TQD 3P - 175A - PADRÃO DIN	un			545,53
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	24,95	24,95
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5	20,25	10,12
Insumo	E00536	Disjuntor 3P - 175A	un	1	510,46	510,46
001.19.03.01	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170922	Canaleta 20x20mm	m			20,13
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,18	24,95	4,49

Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,18	20,25	3,64
Insumo	E00447	Canaleta 20x20mm	m	1	12	12
001.19.03.43	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	m			16,67
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	20,25	4,05
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	24,95	4,99
Insumo	E00015	Eletroduto PVC Rígido de 1"	m	1	7,63	7,63
001.19.03.44	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	170075	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m			12,94
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	20,25	4,05
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	24,95	4,99
Insumo	E00012	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	1	3,9	3,9
001.19.03.48	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170076	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	m			15,64
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	24,95	4,99
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	20,25	4,05
Insumo	E00013	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	m	1	6,6	6,6
001.19.04.07	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m			7,23
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,11	20,25	2,22
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,11	24,95	2,74
Insumo	E00020	Fita isolante	m	0,05	3,53	0,17
Insumo	E00008	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	m	1,02	2,06	2,1
001.19.04.09	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170317	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m			9,05
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,12	20,25	2,43
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,12	24,95	2,99
Insumo	E00020	Fita isolante	m	0,05	3,53	0,17
Insumo	E00007	Cabo de cobre 4.0 mm2 - 750V	m	1,02	3,4	3,46
001.19.04.11	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170318	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	m			11,11
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,13	20,25	2,63
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,13	24,95	3,24
Insumo	E00006	Cabo de cobre 6.0 mm2 - 750V	m	1,02	4,87	4,96
Insumo	E00020	Fita isolante	m	0,08	3,53	0,28
001.19.05.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un			19,78

Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,21	20,25	4,25
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,21	24,95	5,23
Insumo	E00023	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	1	10,3	10,3
001.19.05.05	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un			35,09
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,37	24,95	9,23
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,37	20,25	7,49
Insumo	E00063	Interruptor 1 tecla e 1 tomada 10A - 250V	un	1	18,37	18,37
001.19.05.06	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170964	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un			51,74
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,53	24,95	13,22
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,53	20,25	10,73
Insumo	E00564	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	1	27,79	27,79
001.19.05.08	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un			37,56
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,37	20,25	7,49
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,37	24,95	9,23
Insumo	E00060	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	1	20,84	20,84
001.19.05.15	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt			541,67
Composição Auxiliar	280005	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	9	20,24	182,16
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	9	24,95	224,55
Insumo	E00002	Bucha e arruela de 1"-aluminio	un	4	2,77	11,08
Insumo	E00006	Cabo de cobre 6.0 mm2 - 750V	m	9	4,87	43,83
Insumo	E00015	Eletroduto PVC Rígido de 1"	m	3	7,63	22,89
Insumo	E00087	Disjuntor 3P-30A	un	1	57,16	57,16
001.19.05.16	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt			261,72
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5	20,25	101,25
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5	24,95	124,75
Insumo	E00012	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	3	3,9	11,7
Insumo	E00008	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	m	9	2,06	18,54
Insumo	E00033	Bucha de 1/2"	un	2	0,96	1,92
Insumo	E00034	Arruela de 1/2"	un	2	0,68	1,36
Insumo	E00019	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	un	1	2,2	2,2
001.19.05.23	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170950	Tampa cega 4"x2" plástica	un			11,2
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	24,95	4,99
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1	20,25	2,02
Insumo	E00677	Tampa cega 4"x2" plástica	un	1	4,19	4,19
001.19.05.24	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170951	Tampa cega 4"x4" plástica	un			14,99
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1	20,25	2,02
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	24,95	4,99
Insumo	E00678	Tampa cega 4"x4" plástica	un	1	7,98	7,98
001.19.05.27	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170958	Tomada sistema X completa	un			36,13
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	20,25	8,1
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	24,95	19,96
Insumo	E00700	Tomada sistema X completa	un	1	8,07	8,07
001.19.05.29	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un			26,8
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,29	20,25	5,87
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,29	24,95	7,23
Insumo	E00065	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	1	13,7	13,7

001.19.05.30	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un			26,97
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,37	24,95	9,23
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,37	20,25	7,49
Insumo	E00768	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	1	10,25	10,25
001.19.06.02	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171527	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	un			17,99
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,03	20,25	0,6
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,06	24,95	1,49
Insumo	E00772	Lâmpada Tubular de Led 10W	un	1	15,9	15,9
001.19.06.03	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	un			22,03
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,03	20,25	0,6
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,06	24,95	1,49
Insumo	E00773	Lâmpada Tubular de Led 18W	un	1	19,94	19,94
001.19.06.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170983	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	un			112,43
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,75	20,25	15,18
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5	24,95	37,42
Insumo	E00600	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	un	1	59,83	59,83
001.19.06.06	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171530	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un			337,19
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,75	20,25	15,18
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	24,95	24,95
Insumo	E00775	Luminária completa de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de	un	1	297,06	297,06
001.19.06.08	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	171532	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un			411,19
Composição Auxiliar	280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,75	20,25	15,18
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	24,95	24,95
Insumo	E00777	Luminária completa de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	1	371,06	371,06
001.22.01.01	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180639	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	cj			703,29
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,5	19,33	144,97
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,5	24,95	187,12
Insumo	E00012	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	20	3,9	78
Insumo	E00008	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	m	60	2,06	123,6
Insumo	E00308	Automático de nivel inf./superior	un	2	84,8	169,6
001.22.01.03	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt			400,43
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4	23,94	95,76
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6	19,33	115,98
Insumo	H00006	Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	m	9	8,41	75,69
Insumo	H00075	Adaptador curto em PVC 1 1/2" (LH)	un	0,75	5,91	4,43
Insumo	H00157	Tubo em PVC - JS - 50mm (LH)	m	3	30,5	91,5
Insumo	H00093	Joelho/Cotovelo 90º em PVC - JS - 25mm-LH	un	2	1,49	2,98
Insumo	H00116	Te em PVC - JS - 25mm (LH)	un	0,75	1,87	1,4
Insumo	H00082	Adaptador curto em PVC 3/4" (LH)	un	1	2,49	2,49
Insumo	H00400	Joelho/Cotovelo 90º PVC SRM - 25mm X 3/4" (LH)	un	1	10,2	10,2
001.22.01.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180798	Registro de gaveta 1" - Bruto	un			109,9
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,54	23,94	12,92

		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,54	19,33	10,43
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00310	Registro de gaveta 1" - Bruto	un	1	86,25	86,25
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,8	0,38	0,3
001.22.01.08	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180800	Registro de gaveta 3" - Bruto	un			943,14
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	1,15	23,94	27,53
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	1,15	19,33	22,22
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	1,3	0,38	0,49
Insumo	H00312	Registro de gaveta 3" - Bruto	un	1	892,9	892,9
001.22.01.10	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180440	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un			155,2
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,61	23,94	14,6
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,61	19,33	11,79
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,5	0,38	0,19
Insumo	H00237	Registro de gaveta c/ canopla 1/2"	un	1	128,62	128,62
001.22.01.11	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180444	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	un			181,69
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,61	23,94	14,6
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,61	19,33	11,79
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,8	0,38	0,3
Insumo	H00164	Registro de gaveta c/ canopla 1"	un	1	155	155
001.22.01.12	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180441	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	un			148,74

Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,61	19,33	11,79
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,61	23,94	14,6
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,7	0,38	0,26
Insumo	H00238	Registro de gaveta c/ canopla 3/4"	un	1	122,09	122,09
001.22.01.20	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180445	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	un			141,78
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,61	23,94	14,6
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,61	19,33	11,79
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,5	0,38	0,19
Insumo	H00167	Registro de pressao c/ canopla 1/2"	un	1	115,2	115,2
001.22.01.21	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	un			153,85
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,61	23,94	14,6
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,61	19,33	11,79
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,7	0,38	0,26
Insumo	H00168	Registro de pressao c/ canopla 3/4"	un	1	127,2	127,2
001.22.01.22	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180447	Registro de pressao c/ canopla - 1"	un			176,69
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,61	19,33	11,79
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,61	23,94	14,6
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,8	0,38	0,3
Insumo	H00169	Registro de pressao c/ canopla 1"	un	1	150	150
001.22.01.34	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	180844	Revisão de ponto de água	pt			120,12
Composição Auxiliar	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	0,3	400,43	120,12
001.22.01.35	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180108	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m			18,03
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,339	19,33	6,55
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,189	23,94	4,52
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00007	Tubo em PVC - JS - 20mm (LH)	m	1,01	6,86	6,92
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,005	7	0,03
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,0003	38,81	0,01
001.22.01.36	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m			20,95
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,22	23,94	5,26
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,37	19,33	7,15
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00006	Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	m	1,01	8,41	8,49
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,007	7	0,04
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,0003	38,81	0,01
001.22.01.37	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m			34,05
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,529	19,33	10,22
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,279	23,94	6,67
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,0003	38,81	0,01
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,009	7	0,06
Insumo	H00005	Tubo em PVC - JS - 32mm (LH)	m	1,01	16,93	17,09
001.22.01.41	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180425	Tubo em PVC - JS - 75mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m			128,51

Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,606	23,94	14,5
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	1,006	19,33	19,44
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,0008	38,81	0,03
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,029	7	0,2
Insumo	H00159	Tubo em PVC - JS - 75mm (LH)	m	1,01	93,41	94,34
001.22.01.61.26	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180426	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 20mm-LH	un			9,2
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,18	19,33	3,47
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,18	23,94	4,3
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,07	7	0,49
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,002	38,81	0,07
Insumo	H00092	Joelho/Cotovelo 90 em PVC - JS - 20mm-LH	un	1	0,87	0,87
001.22.01.61.27	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180427	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	un			9,91
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,18	23,94	4,3
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,18	19,33	3,47
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00093	Joelho/Cotovelo 90° em PVC - JS - 25mm-LH	un	1	1,49	1,49
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,0024	38,81	0,09
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,08	7	0,56
001.22.01.61.28	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180428	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 32mm-LH	un			11,82
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,18	19,33	3,47
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,18	23,94	4,3
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,003	38,81	0,11

Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1	7	0,7
Insumo	H00094	Joelho/Cotovelo 90° em PVC - JS - 32mm-LH	un	1	3,24	3,24
001.22.01.61.32	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180432	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 75mm-LH	un			170,03
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,37	23,94	8,85
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,37	19,33	7,15
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,01	38,81	0,38
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,35	7	2,45
Insumo	H00098	Joelho/Cotovelo 90° em PVC - JS - 75mm-LH	un	1	151,2	151,2
001.22.01.61.33	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180221	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 20mm X 1/2" (LH)	un			15,76
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,18	19,33	3,47
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,18	23,94	4,3
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,002	38,81	0,07
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,07	7	0,49
Insumo	H00349	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 20mm X 1/2" (LH)	un	1	7,43	7,43
001.22.01.61.34	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180220	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 25mm X 1/2" (LH)	un			15,79
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,18	23,94	4,3
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,18	19,33	3,47
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,007	38,81	0,27
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,05	7	0,35
Insumo	H00348	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 25mm X 1/2" (LH)	un	1	7,4	7,4
001.22.01.61.44	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180433	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	un			9,59

Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,17	19,33	3,28
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,17	23,94	4,06
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,003	38,81	0,11
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,0933	7	0,65
Insumo	H00115	Te em PVC - JS - 20mm (LH)	un	1	1,49	1,49
001.22.01.61.45	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180434	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	un			10,53
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,18	23,94	4,3
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,18	19,33	3,47
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00116	Te em PVC - JS - 25mm (LH)	un	1	1,87	1,87
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,004	38,81	0,15
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1066	7	0,74
001.22.01.61.46	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180435	Tê em PVC - JS - 32mm-LH	un			14,98
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,19	23,94	4,54
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,19	19,33	3,67
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1466	7	1,02
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,004	38,81	0,15
Insumo	H00117	Te em PVC - JS - 32mm (LH)	un	1	5,6	5,6
001.22.01.61.50	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180439	Tê em PVC - JS - 75mm-LH	un			133,05
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,38	23,94	9,09
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,38	19,33	7,34
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,015	38,81	0,58

Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,4533	7	3,17
Insumo	H00121	Te em PVC - JS - 75mm (LH)	un	1	112,87	112,87
001.22.03.01	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	181296	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	un			433,3
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	19,33	7,73
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	23,94	9,57
Insumo	H00405	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	un	1	416	416
001.22.03.02	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	181295	Caixa de passagem em PVC d=300mm	un			513,66
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	19,33	19,33
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	23,94	9,57
Insumo	H00404	Caixa de passagem em PVC d=300mm	un	1	484,76	484,76
001.22.03.11	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	un			44,67
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	23,94	9,57
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	19,33	7,73
Insumo	H00008	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	un	1	27,37	27,37
001.22.03.21	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt			438,87
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8	23,94	191,52
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8	19,33	154,64
Insumo	H00008	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	un	0,25	27,37	6,84

Insumo	H00086	Ralo PVC c/ saída 100x53x40mm	un	0,25	11,65	2,91
Insumo	H00084	Junção simples inv.45 em PVC - JS - 75x75mm (LS)	un	0,25	20,99	5,24
Insumo	H00088	Joelho/Cotovelo 90º em PVC - JS - 40mm-LH	un	0,5	7,35	3,67
Insumo	H00004	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	4	7,88	31,52
Insumo	H00085	Curva 45 em PVC - JS - 75mm (LH)	un	0,5	43,8	21,9
Insumo	H00089	Te longo em PVC - JS - 100x75mm (LS)	un	0,25	10,87	2,71
Insumo	H00003	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	1,5	11,95	17,92
001.22.03.22	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180845	Revisão de ponto de esgoto	pt			175,54
Composição Auxiliar	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	0,4	438,87	175,54
001.22.03.30	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180105	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m			19,95
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,24	23,94	5,74
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,24	19,33	4,63
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1333	7	0,93
Insumo	H00004	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	1,05	7,88	8,27
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,01	38,81	0,38
001.22.03.31	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m			26,39
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,3	23,94	7,18
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,3	19,33	5,79
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,003	38,81	0,11
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,11	7	0,77
Insumo	H00003	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	1,05	11,95	12,54
001.22.03.32	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180103	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m			39,03
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,48	23,94	11,49
		COMPLEMENTARES				

Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,48	19,33	9,27
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,005	38,81	0,19
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,15	7	1,05
Insumo	H00002	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	1,05	16,22	17,03
001.22.03.33	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m			41,61
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,52	23,94	12,44
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,52	19,33	10,05
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,01	38,81	0,38
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,18	7	1,26
Insumo	H00001	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	1,05	16,65	17,48
001.22.03.34	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180508	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m			77,35
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,56	23,94	13,4
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,56	19,33	10,82
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,22	7	1,54
Insumo	H00059	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	1,05	48,78	51,21
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,01	38,81	0,38
001.22.03.38.06	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180471	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 40mm-LS	un			15,89
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,28	23,94	6,7
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,28	19,33	5,41
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,02	38,81	0,77
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,061	7	0,42
Insumo	H00095	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 40mm-LS	un	1	2,59	2,59

001.22.03.38.07	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180472	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 50mm-LS	un			16,94
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,28	23,94	6,7
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,28	19,33	5,41
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,002	38,81	0,07
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,061	7	0,42
Insumo	H00105	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 50mm-LS	un	1	4,34	4,34
001.22.03.38.08	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180473	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 75mm-LS	un			19,79
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,36	19,33	6,95
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,36	23,94	8,61
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1	7	0,7
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,0035	38,81	0,13
Insumo	H00153	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 75mm-LS	un	1	3,4	3,4
001.22.03.38.09	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180474	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	un			26,33
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,45	19,33	8,69
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,45	23,94	10,77
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,0035	38,81	0,13
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1	7	0,7
Insumo	H00155	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	un	1	6,04	6,04
001.22.03.38.17	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180260	Luva simples PVC 40mm - LS	un			9,45
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,14	19,33	2,7

		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,14	23,94	3,35
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,061	7	0,42
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,02	38,81	0,77
Insumo	H00345	Luva simples PVC de 40mm - LS	un	1	2,21	2,21
001.22.03.38.18	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180259	Luva simples PVC 50mm - LS	un			11,23
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,14	23,94	3,35
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,14	19,33	2,7
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,061	7	0,42
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,022	38,81	0,85
Insumo	H00344	Luva simples PVC de 50mm - LS	un	1	3,91	3,91
001.22.03.38.19	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180258	Luva simples PVC 75mm - LS	un			17,92
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,18	23,94	4,3
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,18	19,33	3,47
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,052	38,81	2,01
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1	7	0,7
Insumo	H00343	Luva simples PVC de 75mm - LS	un	1	7,44	7,44
001.22.03.38.20	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180257	Luva simples PVC 100mm - LS	un			19,69
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,23	19,33	4,44
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,23	23,94	5,5
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1	7	0,7
Insumo	D00222	Solução limpadora	L	0,08	38,81	3,1
Insumo	H00342	Luva simples PVC de 100mm - LS	un	1	5,95	5,95

001.22.05.03	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	181480	Bomba Centrífuga 1 CV (sem tubulação)	un			2.151,36
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4	19,33	77,32
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4	24,95	99,8
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4	23,94	95,76
Insumo	H00407	Bomba centrífuga de 1CV	un	1	1.878,48	1.878,48
001.22.05.05	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	181481	Bomba Centrífuga 2 CV (sem tubulação)	un			3.595,99
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4	19,33	77,32
Composição Auxiliar	280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4	24,95	99,8
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4	23,94	95,76
Insumo	H00413	Bomba Centrífuga 2 CV (sem tubulação)	un	1	3.323,11	3.323,11
001.25.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	191514	Assento de poliester	un			245,73
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	23,94	4,78
Insumo	H00431	Assento Poliester	un	1	240,95	240,95
001.25.06	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190807	Assento plástico almofadado	un			133,03
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	23,94	4,78
Insumo	H00317	Assento plástico almofadado	un	1	128,25	128,25
001.25.08	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190610	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento	un			1.005,58
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3	23,94	71,82

Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	3	19,33	57,99
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00002	Massa de vedação	kg	1	12,14	12,14
Insumo	D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	kg	0,09	6	0,54
Insumo	H00022	Assento plastico	un	1	59,9	59,9
Insumo	H00023	Bolsa plastica (vaso sanitario)	un	1	7,31	7,31
Insumo	H00042	Parafuso niquelado para loucas sanitarias	un	2	7,58	15,16
Insumo	H00430	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento	un	1	780,72	780,72
001.25.21	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190787	Cuba de louça de embutir	un			126,58
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,3	23,94	7,18
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,3	19,33	5,79
		COMPLEMENTARES				
Insumo	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,25	7	1,75
Insumo	H00368	Cuba de louça de embutir	un	1	111,86	111,86
001.25.24	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190691	Ducha higienica cromada	un			180,47
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,5	19,33	9,66
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,5	23,94	11,97
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,28	0,38	0,1
Insumo	H00051	Ducha higienica cromada	un	1	158,74	158,74
001.25.25	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190791	Engate flexível cromado 40cm	un			27,56
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,05	19,33	0,96
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,15	23,94	3,59
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,3	0,38	0,11

Insumo	H00371	Engate flexível cromado 40cm	un	1	22,9	22,9
001.25.26	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190790	Engate plástico	un			9,48
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	23,94	3,59
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	19,33	0,96
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,3	0,38	0,11
Insumo	H00046	Ligacao flexivel (engate) plastico	un	1	4,82	4,82
001.25.28	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	191521	Grelha metálica p/ caixa sifonada - 10x10cm	un			27,05
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	19,33	0,96
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	23,94	1,19
Insumo	H00435	Grelha metálica p/ caixa sifonada - 10x10cm	un	1	24,9	24,9
001.25.29	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	191520	Grelha metálica p/caixa sifonada - 15x15cm	un			39,02
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	19,33	0,96
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	23,94	1,19
Insumo	H00434	Grelha metálica p/caixa sifonada - 15x15cm	un	1	36,87	36,87
001.25.32	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190375	Lavatorio de louca c/col.,torneira,sifao e valv.	un			944,17
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,3	23,94	79
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,3	19,33	63,78
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	1,2	0,38	0,45

Insumo	H00042	Parafuso niquelado para loucas sanitarias	un	4	7,58	30,32
Insumo	H00028	Valv. p/ lavat. d = 1" - cromada	un	1	49,95	49,95
Insumo	H00030	Lavatorio de louca com coluna	un	1	172,89	172,89
Insumo	H00032	Sifao metalico de 1 1/2 "	un	1	449,96	449,96
Insumo	H00056	Torneira metalica p/ lavatorio de 1/2"	un	1	97,82	97,82
001.25.42	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	un			83,26
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	19,98	7,99
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	24,68	9,87
Insumo	H00372	Porta papel higiênico - polipropileno	un	1	65,4	65,4
001.25.44	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190795	Porta toalha de papel - Polipropileno	un			109,59
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	19,98	7,99
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	24,68	9,87
Insumo	H00308	Porta toalha de papel - polipropileno	un	1	91,73	91,73
001.25.46	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190835	Reassentamento de bacia sifonada com caixa acoplada	un			180,82
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3	19,33	57,99
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3	23,94	71,82
Insumo	D00002	Massa de vedação	kg	1	12,14	12,14
Insumo	D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	kg	0,1	6	0,6
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,56	0,38	0,21
Insumo	H00042	Parafuso niquelado para loucas sanitarias	un	2	7,58	15,16
Insumo	H00371	Engate flexível cromado 40cm	un	1	22,9	22,9
001.25.47	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190794	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un			85,08
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	19,98	3,99

Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	24,68	4,93
Insumo	H00307	Saboneteira c/ reservatório - polipropileno	un	1	76,16	76,16
001.25.50	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190851	Sifão metálico para pia inox 2"	un			216,09
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,76	23,94	18,19
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00016	Sifao metalico de 2"	un	1	197,9	197,9
001.25.51	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	191374	Sifão plástico flexível	un			21,53
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,2	23,94	4,78
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,2	19,33	3,86
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,2	0,38	0,07
Insumo	H00390	Sifão Plástico flexível	un	1	12,82	12,82
001.25.56	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190097	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	un			72,23
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,05	19,33	0,96
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,15	23,94	3,59
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,21	0,38	0,07
Insumo	H00013	Torneira para jardim cromada de 1/2"	un	1	67,61	67,61
001.25.57	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	191274	Torneira de bóia 3/4"	un			62,08
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,28	19,33	5,41
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,28	23,94	6,7
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,47	0,38	0,17
Insumo	H00378	Torneira de bóia 3/4"	un	1	49,8	49,8
001.25.58	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	191519	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	un			106,05
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,12	23,94	2,87
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,04	19,33	0,77
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,42	0,38	0,15
Insumo	H00541	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	un	1	102,26	102,26
001.25.59	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	191517	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un			95,11
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,1	23,94	2,39
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,03	19,33	0,57
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,42	0,38	0,15
Insumo	H00438	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	1	92	92
001.25.60	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	191518	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un			104,25
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,04	19,33	0,77
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,12	23,94	2,87
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,42	0,38	0,15
Insumo	H00439	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	1	100,46	100,46
001.25.61	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190098	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	un			74,46
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,16	23,94	3,83
		COMPLEMENTARES				
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	h	0,05	19,33	0,96
		COMPLEMENTARES				
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,42	0,38	0,15

Insumo	H00019	Torneira longa metalica de 3/4"	un	1	69,52	69,52
001.25.62	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	191516	Torneira para lavatório de mesa com fechamento automático	un			433,21
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,16	19,33	3,09
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5	23,94	11,97
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	0,42	0,38	0,15
Insumo	H00433	Torneira para lavatório de mesa com fechamento automático	un	1	418	418
001.25.64	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190616	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	un			381,02
Composição Auxiliar	280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2	19,33	38,66
Composição Auxiliar	280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2	23,94	47,88
Insumo	H00055	Fita de vedacao	m	2	0,38	0,76
Insumo	H00266	Luva PVC 50mm x 1 1/2"	un	1	18,74	18,74
Insumo	H00265	Adaptador PVC 50mm x 1 1/2"	un	1	3,83	3,83
Insumo	H00076	Valvula Hydra (agua fria)	un	1	271,15	271,15
001.32.07	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	250109	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un			168,16
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	19,98	3,99
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	24,68	19,74
Insumo	D00068	Parafuso de 1/2"x8"	un	4	5,6	22,4
Insumo	H00034	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	m²	0,24	508,46	122,03
001.32.14	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	251321	Película G5 - Aplicada	m²			92,74
Composição Auxiliar	280005	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	20,24	6,07
Insumo	A00083	Película G5 - Aplicada	m²	1	86,67	86,67

001.32.16	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	251293	Tampo em granito verde Ubatuba	m²			964,36
Composição Auxiliar	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5	19,98	29,97
Composição Auxiliar	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5	24,68	37,02
Insumo	J00003	Cimento	SC	0,08	55	4,4
Insumo	J00005	Areia	m³	0,01	120	1,2
Insumo	A00094	Granito verde Ubatuba - bancada	m²	1,02	874,29	891,77
001.33.01	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	260765	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	m³			501,69
Composição Auxiliar	280022	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,31	23,27	7,21
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6	19,94	119,64
Insumo	J00003	Cimento	SC	4,16	55	228,8
Insumo	J00005	Areia	m³	1,21	120	145,2
Insumo	M00008	Betoneira elétrica - 320l	h	0,31	2,73	0,84
001.33.02	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	260728	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²			143,37
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	19,94	19,94
Composição Auxiliar	280012	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	24,51	24,51
Composição Auxiliar	260765	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	m³	0,017	501,69	8,52
Insumo	J00005	Areia	m³	0,1	120	12
Insumo	D00339	Bloco de concreto intertravado e=8cm	m²	1	78,4	78,4
001.33.09	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	260278	Colchão de areia e=20 cm	m²			47,54
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	19,94	19,94
Insumo	J00005	Areia	m³	0,23	120	27,6
001.34.01	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	270629	Calafetação de vidros	m²			17,23
Composição Auxiliar	280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5	24,57	12,28
Insumo	D00278	Massa de vidraceiro	kg	0,6	8,26	4,95

001.34.09	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	270768	Resina p/ piso em korodur	m²			31,2
Composição Auxiliar	280005	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	20,24	6,07
Composição Auxiliar	280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3	26,21	7,86
Insumo	P00048	Resina Acrílica	GL	0,08	215,9	17,27
001.34.03	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	270590	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	m			12,95
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,47	19,94	9,37
Insumo	D00070	Soda cáustica	kg	0,08	44,82	3,58
001.34.04	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	270591	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m))	m			11,05
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,42	19,94	8,37
Insumo	D00070	Soda cáustica	kg	0,06	44,82	2,68
001.34.05	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	270166	Limpeza de pisos ceramicos ou pastilha	m²			14,2
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,493	19,94	9,83
Insumo	D00070	Soda cáustica	kg	0,055	44,82	2,46
Insumo	D00071	Acido muriatico	L	0,08	23,9	1,91
001.34.06	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²			7,97
Composição Auxiliar	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4	19,94	7,97

Figura 02: Preços do SINAPI



PREÇOS DE INSUMOS

Página: 72 / 131

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 03/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELEM

Encargos Sociais (%) Horista: 83,87

Mensalista: 44,39

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
	W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)			
00012239	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE "36" W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	AS	42,58
00038773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	AS	6,83
00012271	LUMINARIA DUPLA P/SINALIZACAO, TIPO WETZEL AS-2/110 OU EQUIV	UN	AS	380,83
00038785	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 14/16/18/20 W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	AS	180,30
00038786	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 28/32/36/40 W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	AS	222,09
00039385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = "17" CM	UN	CR	15,85
00039389	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UN	CR	17,20
00039390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	CR	36,06
00039391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	CR	40,48
00038003	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO "25" CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	AS	64,39
00038770	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO "30" CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	AS	74,56
00012267	LUMINARIA PROVA DE TEMPO PETERCO Y.31/1	UN	AS	218,51
00043265	LUMINARIA SOLAR LED EXTERNA, TIPO ARANDELA DE PAREDE, EM ALUMINIO, 16 LEDS, LUZ BRANCA, "180" LUMENS, CAPACIDADE DE ILUMINACAO ATE 36 H, RETANGULAR, "13 X 9 X 7" (C X L X A), COM SENSOR DE MOVIMENTO / PRESENÇA, BATERIA RECARREGAVEL COM LUZ SOLAR, RESISTENTE AO CALOR, A PROVA DE AGUA E POEIRA/ IMPERMEAVEL, IP65	UN	CR	49,58
00012266	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	AS	111,84
00039378	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	AS	79,29
00043543	LUMINARIA TIPO TARTARUGA A PROVA DE TEMPO, GASES, VAPOR E PO, EM ALUMINIO, COM GRADE, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 100 W - REF Y 25/1 (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	AS	165,19
00038775	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	AS	84,06
00044252	LUVA CPVC, SOLDABEL, 114 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	156,37
00021119	LUVA CPVC, SOLDABEL, 15 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	1,57
00037974	LUVA CPVC, SOLDABEL, 22 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	2,03
00037975	LUVA CPVC, SOLDABEL, 28 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	4,51
00037976	LUVA CPVC, SOLDABEL, 35 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	10,05
00037977	LUVA CPVC, SOLDABEL, 42 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	13,91
00037978	LUVA CPVC, SOLDABEL, 54 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	27,58
00037979	LUVA CPVC, SOLDABEL, 73 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	117,07
00037980	LUVA CPVC, SOLDABEL, 89 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	134,47
00036147	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZONIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	PAR	CR	498,12

Figura 3 - Composição do BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
01.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3,00
Subtotal		3,00
02 - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO (I)		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
02.1	ISS	5,00
02.2	COFINS	3,00
02.3	PIS	0,65
02.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	4,50
Subtotal		13,15
03 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
03.1	CUSTOS FINANCEIROS	0,59
Subtotal		0,59
04 - RISCOS , GARANTIAS E SEGUROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
04.1	RISCOS E IMPREVISTOS (R)	0,97
04.2	SEGUROS (S)	0,40
04.3	GARANTIAS (G)	0,40
Subtotal		1,77
05 - LUCRO PREVISTO (L)		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
05.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA	6,16
Subtotal		6,16
AC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (CENTRAL)	3,00%
S	SEGUROS	0,40%
R	RISCOS IMPREVISTOS	0,97%
G	GARANTIAS	0,40%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
L	LUCRO BRUTO	6,16%
I	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	13,15%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] = 28,82\%$$

Figura 04: Composição dos Encargos Sociais

PARÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,15%	Não incide	18,15%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,38%	8,33%	11,38%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	Não incide	2,87%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	38,40%	9,68%	38,40%	9,68%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89%	4,32%	5,89%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	12,65%	9,27%	12,65%	9,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,87%	2,55%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,36%	0,50%	0,36%
C	Total	21,73%	15,92%	21,73%	15,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,45%	1,63%	14,13%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%	0,52%	0,38%
D	Total	6,94%	1,99%	14,65%	3,94%
TOTAL(A+B+C+D)		83,87%	44,39%	111,58%	66,34%

Marcelo Cardoso Nagano
Analista Ministerial – Engº Civil /CREA 11.269-D
Mat. 200288

Belém, 31 de maio de 2024.

NOTA TÉCNICA – Nº 2

1. DESCONTO SOBRE O PREÇO REFERENCIAL

1.1. Nesta contratação, conforme definido no TR, o desconto ofertado incidirá sobre o preço de referência definido pela administração, em que já estão inclusos os Encargos Sociais e o BDI, conforme preconiza a NOTA TÉCNICA IBR Nº 01/2024 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop, disponibilizada na seq. 13.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para qualquer outro esclarecimento acerca do que foi abordado.

Belém (PA), 02 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Cardoso Nagano

Analista Ministerial- Engº Civil – CREA 11.269-D

NOTA TÉCNICA – Nº 3

1. PERCENTUAL DE GARANTIA EXIGIDO PELA CONTRATAÇÃO

1.1. Nesta contratação, conforme definido no item 4.4 do TR, o percentual de garantia contratual solicitado será de 2%, dada a baixa complexidade dos serviços que se pretende executar.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para qualquer outro esclarecimento acerca do que foi abordado.

Belém (PA), 14 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Cardoso Nagano

Analista Ministerial

Engº Civil – CREA 11.269-D

NOTA TÉCNICA – Nº 4

Assunto: Registro de preços. Pregão eletrônico. Serviços de engenharia. Lei no 14.133/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas nas Sedes Administrativa e das Procuradorias do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em face ao parecer Jurídico nº 102/2024, notadamente ao indicado em seu item 4, alíneas a1, a2, a3 e a4, temos a informar:

a.1. Recomenda-se que a justificativa para o não parcelamento do objeto seja complementada, informando se o objeto da contratação comportaria, do ponto de vista técnico, a divisão em grupos de itens afins.

Sob a ótica Técnica, a execução dos serviços de engenharia (mesmo os comuns), é um processo de grande interdependência e interação constante, e que envolve a utilização de recursos e materiais de diversas naturezas.

Dessa forma, a execução de um determinado serviço pode exigir a interação entre profissionais com especializações completamente diferentes, como pedreiros, eletricitas, encanadores, pintores, gesseiros, entre outros; tal condição, se dá devido a necessidade de adaptações relativas à infraestrutura necessária para atender as funcionalidades que a edificação deverá atender.

A título de exemplo, Imaginemos que uma determinada empresa seja encarregada pela execução de uma parede em alvenaria, e que outras empresas tenham que executar, nessa mesma parede, a infraestrutura associada a instalação de eletrodutos, caixas de passagens, tomadas, luminárias, interruptores e a passagem de cabos, fica claro que existiriam dificuldades em se realizar o gerenciamento dessas etapas caso fossem executadas por empresas diferentes, pois as atividades são diretamente dependentes, ou seja, para a passagem dos eletrodutos, deve-se rasgar a alvenaria, o que certamente impacta na atividade do pedreiro, mas não é só isso, ainda existem as caixas de passagem, que também dependem do rasgo e são assentadas após, ou em conjunto, com a instalação dos eletrodutos.

Seguindo a lógica, executadas as etapas anteriores, o pedreiro que iniciou o serviço(ou outro), deve voltar e realizar o acabamento, que poderá incluir chapisco, emboço ou reboco, só então, outro operário deveria passar cabos, e outro deveria instalar luminárias, e outros, as lâmpadas, os interruptores e as tomadas; e o cenário descrito ainda se repetiria com a execução de outros serviços como a instalação de pontos de água, pontos de esgoto, instalações de ar-condicionado (rede frigorífera e drenos), instalações de lógica e telecomunicações, assentamento de esquadrias e pintura (que envolveria a aplicação do selador, emassamento, lixamento).

Assim, considerando o histórico de serviços que temos realizado, a contratação parcelada ocasionaria um fracionamento de tarefas que prejudicaria o andamento, o gerenciamento, e, por conseguinte, a fiscalização destes serviços.

Além disso, vislumbra-se que a contratação por parcelada poderia originar conflitos de compatibilização dos sistemas, e uma dificuldade na distribuição de responsabilidades futuras, notadamente no que diz respeito à imputação de responsabilidades.

Portanto, se fossem feitas licitações distintas, o parcelamento não só originaria um maior dispêndio aos cofres públicos (neste caso, com prejuízos na economia de escala), como também, e principalmente, poderia comprometer o resultado esperado, com perda de qualidade e o prejuízo à responsabilidade técnica das obras, razão pela qual, optou-se pelo não parcelamento do objeto.

a.2. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, recomenda-se que a área técnica se manifeste no processo acerca da aplicabilidade ou não da Súmula nº 253 do TCU ao caso concreto, que trata do BDI reduzido para materiais e equipamentos.

No caso em questão, o que se pretende adquirir é predominantemente o fornecimento de serviços, ou seja, em nenhuma hipótese, haverá possibilidade de se adquirir algum material ou equipamento que represente parcela significativa da contratação, razão pela qual, a diferenciação do BDI se mostra desnecessária.

a.3. Considerando que o art. 12 do Decreto nº 7.983/2013 estabelece que a minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras/serviços, recomenda-se sua inclusão

como anexo do edital, conforme fora mencionado no item 7.1.1 do Termo de Referência.

A descrição do item 7.1.1 se refere ao momento em que, havendo a necessidade de contratação, se identificará o quantitativo de serviços e o prazo de execução, por isso, agora, não há como montarmos o cronograma solicitado, uma vez que o registro de preços deverá atender, além dos serviços que são previamente programados, situações inoportunas associadas a manutenção corretiva.

a.4. Verifica-se que não foi juntada ART pelas planilhas orçamentárias, razão pela qual se recomenda que a Administração providencie tais documentos antes da deflagração do certame ou, se for o caso, justifique sua não apresentação.

O documento informado segue como anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para qualquer outro esclarecimento acerca do que foi abordado.

Belém (PA), 06 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Cardoso Nagano

Analista Ministerial

Engº Civil – CREA 11.269-D

ETP -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 2023/1312792

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a **execução de serviços comuns de engenharia**, nos edifícios da Sede Administrativa e Sede das Procuradoria de Contas do MPC/PA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços Comuns de Engenharia

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: PAE nº 2023/ 1312792

2. SETOR DEMANDANTE

DADM - Departamento Administrativo - MPC/PA

3. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no artigo 6 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a expansão predial do MPC/PA, ocorrida no ano de 2023, de duas lajes no prédio corporativo Quadra Corporate.

Considerando que, em virtude dos desgastes decorrentes da utilização do espaço alugado, existe a perspectiva da necessidade de execução de serviços de manutenção das instalações e recuperação de pintura.

Considerando que a atual Sede Administrativa, inaugurada em julho de 1997, devido ao tempo de uso, carece de manutenção constante em todas as suas instalações.

Considerando que atualmente os serviços de manutenção da Sede Administrativa são realizados através do Contrato n.º 13/2023/MPC-PA, cuja vigência se encerrou em 24/05/2024.

Neste contexto, justifica-se a necessidade de realizarmos um estudo técnico preliminar, como forma de subsidiar a escolha da melhor solução para a realização de manutenções preventivas e corretivas, necessárias para garantia da plena funcionalidade e salubridade das edificações que integram o MPC/PA (Sede das Procuradorias e Sede Administrativa).

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia de natureza não continuada e por escopo. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, e serão automaticamente prorrogados quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme Art.111 da lei 14.133/2021.

Neste caso, não haverá transição com o contrato anterior.

5.2. Padrão mínimo de qualidade

O padrão de qualidade esperado se aplica a uma ampla gama de serviços de engenharia, incluindo, mas não se limitando a serviços associados aos sistemas arquitetônicos, elétricos, mecânicos e ambientais.

Os serviços devem ser realizados por profissionais devidamente qualificados e experientes na área específica do projeto.

Todo o trabalho deve ser executado em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, aplicadas conforme o serviço em execução.

Deve ser garantida a segurança dos trabalhadores, dos servidores, da comunidade e do meio ambiente durante a execução dos serviços.

Os serviços devem ser elaborados de forma detalhada e precisa, considerando todas as variáveis relevantes e a orientação da fiscalização.

Devem ser realizadas análises de viabilidade técnica e econômica, bem como estudos de impacto ambiental, quando aplicável.

A execução dos serviços deve ser realizada conforme as especificações técnicas e o cronograma estabelecido.

Deve ser mantido um controle rigoroso de qualidade durante todas as fases de execução dos serviços, incluindo inspeções regulares e testes de conformidade.

Qualquer desvio ou não conformidade identificado durante a execução deve ser prontamente corrigido e documentado.

Quando necessário, e a critério da fiscalização, deve ser fornecida toda a documentação técnica pertinente, incluindo desenhos, relatórios de ensaios, manuais de operação e manutenção, entre outros.

A entrega dos serviços deve ocorrer dentro do prazo acordado, com a devida apresentação de relatórios e registros de todas as atividades realizadas.

Deve ser realizada uma avaliação final da qualidade dos serviços prestados, com a participação da fiscalização e, quando aplicável, de órgãos reguladores ou fiscalizadores.

Feedbacks e lições aprendidas devem ser registrados e utilizados para a melhoria contínua dos processos e procedimentos.

Este padrão estabelece as diretrizes mínimas para garantir a qualidade dos serviços de engenharia, contribuindo para a satisfação do Contratante, para segurança das operações e para o desenvolvimento sustentável.

Ao adotar e seguir estas especificações técnicas, espera-se alcançar resultados consistentes e satisfatórios em todas as atividades relacionadas aos serviços comuns de engenharia.

5.3. Requisitos normativos

- 5.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 5.3.2. Portaria n.º 039/2023 - MPC/PA, Portaria n.º 40/2023 – MPC/PA, Portaria Nº 375/2023/MPC/PA; Portaria 433/2022/MPC/PA; Decreto n.º 2.939, de 10/03/2023, Decreto n.º 2.734, de 7/11/2022.
- 5.3.3. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- 5.3.4. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 5.3.5. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

- 5.3.6. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- 5.3.7. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.4. Requisitos Regularidade

A empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios que assegurem a regularidade Jurídica, Econômico-Financeira e fiscal.

5.5. Requisitos técnicos da contratação

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de engenharia e/ou arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada junto ao CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de um Responsável Técnico na área de Engenharia Civil ou Arquitetura.

A empresa deverá apresentar Certidão de registro da contratada junto ao CREA ou CAU, na qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

Deverá ser apresentado ainda comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional.

5.6. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Em conformidade com o disposto no art.9º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

A acessibilidade é um atributo essencial ao ambiente, que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas, devendo, por isso, estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público. Assim, as obras e serviços de engenharia deverão estar atentos aos requisitos de acessibilidade, possibilitando que todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência, frequentem os espaços e prédios públicos e possam usar de forma segura e autônoma ou seus equipamentos e instalações. Neste sentido, conforme preconizado na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, especificamente em seu Art. 11, a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO SUA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1.1 Das Soluções:

6.1.1.1 **Solução 1** – Realizar a execução direta dos serviços.

6.1.1.2 **Solução 2** – Realizar adesão à Ata de Registro de Preços celebrada por outro órgão da administração para o mesmo objeto.

6.1.1.3 **Solução 3** – Realizar a licitação, na modalidade pregão, com critério de julgamento por maior desconto, para contratar os serviços, cujos valores serão registrados em Atas para utilização do MPC/PA conforme a conveniência e a oportunidade da administração.

6.1.1.4 **Solução 4** – Celebrar a prorrogação do contrato de manutenção predial vigente.

6.1.2 Da Análise

6.1.2.1 **Solução 1** - Na instituição não há recursos materiais e humanos disponíveis para execução direta dos serviços. Assim, a adoção da referida solução não possui qualquer aderência com a realidade do órgão, sendo prontamente descartada.

6.1.2.2 **Solução 2** – A adesão à Atas de Registro de Preços, embora seja uma opção de baixo custo administrativo, pode trazer inconvenientes ao que se pretende contratar, pois não é possível definirmos previamente o quantitativo que será demandado caso tenhamos a necessidade de realizarmos manutenções corretivas (e não preventivas); além disso, a padronização decorrente das necessidades de outro órgão pode dificultar a realização dos serviços ou a aquisição de insumos, pois estes

foram planejados para utilização em uma estrutura física distinta.

Por essa razão, a solução não se adequa à realidade do MPC-PA.

6.1.2.3 Solução 3 – Esta solução apresenta diversos fatores que a tornam a mais apropriada para a necessidade do MPC/PA. Inicialmente, cumpre destacar que o processo licitatório permite que diversas empresas especializadas compitam entre si para realizar o serviço, o que garante a redução do valor estimado e, consequentemente, economia à Administração. Além disso, no caso de opção pelo sistema de registro de preços, existe a prerrogativa de os detentores da ARP não contratarem a totalidade do quantitativo previsto. Por fim, uma licitação inteiramente conduzida pelo órgão garante a definição dos itens e dos quantitativos ideais para atendimento das demandas atuais e futuras que surgirem no período de vigência contratual. Além disso, consoante ao que estabelece a Lei 14.133/2021 em seu Art. 85, O SRP poderá ser adotado em serviços de engenharia desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Ante o exposto, este setor técnico entende que esta é a solução capaz de garantir maior vantagem econômica e administrativa.

6.1.2.4 Solução 4 – Apesar do contrato atual ter sido suficiente para atender as demandas do MPC/PA até o momento, a mudança de cenário ocasionada pela expansão predial alterou a perspectiva de quantitativos e serviços necessários. Assim, a prorrogação do contrato atual não é uma opção válida, em razão da indisponibilidade de itens que alberguem todas as necessidades.

6.1.3 Da Conclusão

Considerando as especificidades decorrentes das instalações do MPC/PA, e diante da inconveniência de realizarmos os serviços diretamente ou por adesão, entendemos que se deve realizar licitação própria, nos termos da **solução 3**, ou seja, uma licitação na modalidade pregão com critério de julgamento por **maior desconto**, pelo sistema de registro de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – REQUISITOS DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para **execução de serviços comuns de engenharia**, nos edifícios da Sede Administrativa e da Sede das Procuradoria de Contas do MPC/PA.

Considerando o histórico de serviços que têm sido recorrentemente realizados, somados à previsão de manutenções corretivas nas instalações elétricas, hidráulicas, e demais elementos constituintes das edificações, poderão ser realizados dos seguintes serviços:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES;
2. MÃO DE OBRA OPERACIONAL;
3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS;
4. MOVIMENTO DE TERRA;
5. ESTRUTURA;
6. PAREDES E PAINEIS;
7. COBERTURA;
8. IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS;
9. ESQUADRIAS;
10. VIDROS;
11. FERRAGENS;
12. REVESTIMENTOS;
13. RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS;
14. PISOS;

15. FORROS;
16. PINTURAS;
17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
18. INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICA;
19. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS;
20. APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS;
21. OUTROS ELEMENTOS;
22. URBANIZAÇÃO;
23. LIMPEZA FINAL;

7.1 GARANTIA CONTRATUAL

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

A garantia visa assegurar que os serviços de engenharia atendam aos padrões de qualidade especificados, e a conformidade com os requisitos técnicos.

Além da qualidade inicial, a garantia aborda a confiabilidade a longo prazo dos serviços prestados, garantindo sua durabilidade e desempenho contínuo ao longo do tempo.

Dessa forma, o período de garantia legal para serviços de engenharia é de cinco anos conforme o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), é importante pontuar que a referida garantia é relacionada apenas aos defeitos

construtivos não aparentes. No caso de defeitos aparentes, a garantia será exigida pelo prazo de até 90 dias contados do recebimento dos serviços, consoante art. 26, inciso II, do CDC.

No caso em questão, considerando trata-se de serviços comuns de engenharia que não abrangem mudanças estruturais importantes, não vislumbramos a necessidade de se prever a necessidade de Assistência técnica, tampouco, de manutenção continuada, ressalvados os casos associados aos serviços onde porventura se detectem falhas de qualquer ordem.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Dentro do presente estudo foram analisados os dados históricos dos quantitativos de serviços anteriores deste órgão, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento nos quantitativos em razão da expansão física das instalações do MPC ocorrida no início de 2024. Neste sentido, considerando que na Sede Administrativa a área construída é de aproximadamente 1.200m², e que a Sede das Procuradorias conta com área aproximada de 800m², os quantitativos apresentados foram estimados com o objetivo de garantir uma margem confortável que possibilite a ampla cobertura de serviços associados à **manutenção**, sem, no entanto, garantir a reposição dos quantitativos totais que estariam envolvidos no caso de uma reforma total.

Como resultado, apresentamos as planilhas de serviços e mão de obra com quantitativos abaixo:

8.1. Planilha de serviços

				L.S.h	83,87%		
				L.S.m	44,39%		
ITEM	SINAPI (Março 2024)	Referência SEOP-PA (Maio 2024)	Nome	un	Custo Unitário R\$	Quantidade MPC/PA	VALOR R\$
1			SERVIÇOS PRELIMINARES:				
1.1		010786	Aluguel e montagem de andaime metálico	m ² /mês	12,99	500,00	R\$ 6.495,00
1.2		010003	T apume c/ chapa de madeirite plastificado e=15mm (h=2.20m)	m ²	165,03	20,00	R\$ 3.300,60
2			MÃO DE OBRA OPERACIONAL				

2.1		280005	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,24	100,00	R\$ 2.024,00
2.2		280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,43	100,00	R\$ 2.443,00
2.3		280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,95	100,00	R\$ 2.495,00
2.4		280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,94	100,00	R\$ 2.394,00
2.5		280017	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,51	100,00	R\$ 2.451,00
2.6		280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,32	100,00	R\$ 2.332,00
2.7		280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,68	100,00	R\$ 2.468,00
2.8		280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	26,21	100,00	R\$ 2.621,00
2.9		280027	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	25,47	100,00	R\$ 2.547,00
2.10		280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,37	100,00	R\$ 2.437,00
2.11		280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	24,57	100,00	R\$ 2.457,00
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:				
3.1		020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	67,22	5,00	R\$ 336,10
3.2		020018	Demolição manual de concreto simples	m³	291,30	2,00	R\$ 582,60
3.3		020842	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	10,88	20,00	R\$ 217,60
3.4		021532	Retirada de divisória (painel cego)	m²	9,68	50,00	R\$ 484,00
3.5		021533	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²	12,90	50,00	R\$ 645,00
3.6		020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	126,85	20,00	R\$ 2.537,00
3.7		021528	Retirada de esquadria metálica	m²	11,20	20,00	R\$ 224,00
3.8		020861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	8,94	40,00	R\$ 357,60
3.9		021527	Retirada de grade de ferro	m²	25,82	40,00	R\$ 1.032,80
3.10		020854	Retirada de lambri de madeira	m²	22,50	20,00	R\$ 450,00
3.11		021526	Retirada de louça sanitária	un	10,83	20,00	R\$ 216,60
3.12		020855	Retirada de luminárias	un	8,97	100,00	R\$ 897,00
3.13		020677	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	6,76	40,00	R\$ 270,40
3.14		020235	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	31,36	30,00	R\$ 940,80
3.15		020628	Retirada de piso cimentado	m²	29,12	30,00	R\$ 873,60
3.16		020023	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m²	31,36	30,00	R\$ 940,80
3.17		021529	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	22,33	10,00	R\$ 223,30
3.18		020857	Retirada de ponto elétrico	pt	17,95	20,00	R\$ 359,00
3.19		020019	Retirada de reboco ou emboço	m²	11,20	40,00	R\$ 448,00
3.20		020021	Retirada de revestimento cerâmico	m²	5,59	40,00	R\$ 223,60
3.21		020307	Retirada de telhas de barro	m²	13,42	50,00	R\$ 671,00
3.22		020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	3,20	20,00	R\$ 64,00
3.23		020859	Retirada de válvula Hydra	un	8,29	5,00	R\$ 41,45
4			MOVIMENTO DE TERRA:				
4.1		030010	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m³	79,76	4,00	R\$ 319,04
5			ESTRUTURA:				
5.1			--> CONCRETO:				
5.2		051461	Chumbamento de barras c/ resina epoxi	kg	108,89	3,00	R\$ 326,67

5.3		050258	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	907,69	3,00	R\$ 2.723,07
5.4			--> FORMA / ARMAÇÃO / CIMBRAMENTO:				
5.5		051294	Cimbramento de madeira p/ h até 4,00 m	m³	61,27	5,00	R\$ 306,35
6			PAREDES E PAINEIS:				
6.1		060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	107,86	30,00	R\$ 3.235,80
6.2		060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	135,19	30,00	R\$ 4.055,70
6.3		061459	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	m²	234,19	50,00	R\$ 11.709,50
6.5		061087	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	m²	64,47	5,00	R\$ 322,35
7			COBERTURA:				
7.1			--> ESTRUTURA:				
7.2		070308	Encaibramento e ripamento	m²	91,55	20,00	R\$ 1.831,00
7.3		070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	102,78	20,00	R\$ 2.055,60
7.4		070827	Lambrequim de madeira de lei aparelhada	m	69,24	25,00	R\$ 1.731,00
7.5		070510	Ripamento	m²	33,08	20,00	R\$ 661,60
7.6			--> TELHAMENTO:				
7.7		070049	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	48,91	50,00	R\$ 2.445,50
7.8		071498	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	49,68	20,00	R\$ 993,60
7.9		071364	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	552,15	4,00	R\$ 2.208,60
7.10			--> CALHAS / CUMEEIRAS:				
7.11		070277	Calha em chapa galvanizada	m	94,00	20,00	R\$ 1.880,00
7.12		070287	Cumeeira de barro	m	18,89	10,00	R\$ 188,90
7.13		070241	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	m	14,64	40,00	R\$ 585,60
8			IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS:				
8.1		080676	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m²	29,50	40,00	R\$ 1.180,00
8.2		080678	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	m²	57,78	40,00	R\$ 2.311,20
8.3		080028	Descupinização	m²	16,64	50,00	R\$ 832,00
8.5		080300	Imunização para madeira	m²	11,80	50,00	R\$ 590,00
8.6		080702	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	m²	119,14	30,00	R\$ 3.574,20
8.7		080783	Manta para subcobertura e= 1.1mm	m²	33,73	50,00	R\$ 1.686,50
9			ESQUADRIAS:				
9.1			--> MADEIRA:				
9.2		090064	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho	m²	458,95	5,00	R\$ 2.294,75
9.3		090063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	786,80	4,00	R\$ 3.147,20
9.4			--> MDF:				
9.5		091505	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m²	538,61	10,00	R\$ 5.386,10
9.6		091506	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de correr	m²	381,81	5,00	R\$ 1.909,05
9.7			--> FERRO:				
9.8		090071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	318,65	10,00	R\$ 3.186,50
9.10			--> OUTROS MATERIAIS:				
9.11		091375	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²	916,21	10,00	R\$ 9.162,10
9.12		091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)	m²	677,95	6,00	R\$ 4.067,70

10			VIDROS				
10.1		160156	Vidro liso e=6mm	m²	409,55	6,00	R\$ 2.457,30
10.2		160157	Vidro martelado e=4mm	m²	541,04	2,00	R\$ 1.082,08
11			FERRAGENS:				
11.1			--> P/ PORTAS:				
11.2		100816	Fechadura para porta de banheiro	un	86,99	5,00	R\$ 434,95
11.3		1002280	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	259,12	5,00	R\$ 1.295,60
11.4		100406	Ferragens p/ porta externa 2 fls. (c/ ferrolho)	cj	471,83	8,00	R\$ 3.774,64
11.5		1002270	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj	273,41	5,00	R\$ 1.367,05
11.6		1012740	Mola hidráulica para porta	un	286,07	4,00	R\$ 1.144,28
11.7		1012710	Puxador em alumínio - 50cm	un	290,01	4,00	R\$ 1.160,04
11.8			--> P/ JANELAS:				
11.11		1006840	Ferragens p/ janela de correr	cj	120,57	5,00	R\$ 602,85
11.12		1003060	Ferragens p/ janela pivotante	cj	67,07	5,00	R\$ 335,35
12			REVESTIMENTOS:				
12.1		110146	Carapinha c/ argamassa no traço 1:4	m²	14,92	10,00	R\$ 149,20
12.2		110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	14,48	60,00	R\$ 868,80
12.3		110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	37,07	40,00	R\$ 1.482,80
12.4		110826	Grampeamento de parede	m	46,36	5,00	R\$ 231,80
12.6		111291	Pastilha de porcelana 5x5cm - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	267,42	4,00	R\$ 1.069,68
12.7		110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	43,13	60,00	R\$ 2.587,80
12.8		110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	63,79	40,00	R\$ 2.551,60
13			RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:				
13.1		120164	Rodape ceramico h=8cm	m	25,33	30,00	R\$ 759,90
13.2		120688	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	m	14,13	10,00	R\$ 141,30
13.4		120770	Rodape em Porcelanato	m	33,10	30,00	R\$ 993,00
13.5		120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	946,22	2,00	R\$ 1.892,44
14			PISOS:				
14.1		130507	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	82,62	30,00	R\$ 2.478,60
14.2		130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	39,57	30,00	R\$ 1.187,10
14.3		131026	Cerâmica anti-derrapante	m²	82,99	30,00	R\$ 2.489,70
14.4		130113	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	42,21	30,00	R\$ 1.266,30
14.5		130649	Granito Juparana e=2cm	m²	793,99	2,00	R\$ 1.587,98
14.6		130119	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	80,66	20,00	R\$ 1.613,20
14.7		130715	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	133,98	30,00	R\$ 4.019,40
14.8		130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	141,53	20,00	R\$ 2.830,60
15			FORROS:				
15.1		141373	Forro em gesso acartonado aramado	m²	79,06	40,00	R\$ 3.162,40
15.2		141369	Forro em gesso acustico (c/ lâ de vidro)	m²	116,62	40,00	R\$ 4.664,80
15.3		140159	Forro em lambri de angelim (c/ barroteamento)	m²	235,40	20,00	R\$ 4.708,00
15.4		140160	Forro eucatex natural e = 12mm	m²	176,74	40,00	R\$ 7.069,60
16			PINTURAS:				
16.1			ESMALTE:				
16.2		150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	30,80	100,00	R\$ 3.080,00

16.3		150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	47,20	40,00	R\$ 1.888,00
16.4			VERNIZ:				
16.5		150606	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	30,91	40,00	R\$ 1.236,40
16.6			ACRÍLICA:				
16.7		150741	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m²	12,01	1500,00	R\$ 18.015,00
16.8		151285	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m²	52,68	1500,00	R\$ 79.020,00
16.9		150253	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m²	47,72	1500,00	R\$ 71.580,00
16.10			OUTRAS PINTURAS:				
16.11		150207	Acrílica para piso	m²	22,50	50,00	R\$ 1.125,00
16.12		150286	Pintura s/ telha cerâmica	m²	28,39	500,00	R\$ 14.195,00
17			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
17.1			QUADROS E CAIXAS:				
17.1.1		170881	Caixa plástica 4"x2"	un	9,00	20,00	R\$ 180,00
17.1.2		171416	Caixa plástica 4"x4"	un	9,52	20,00	R\$ 190,40
17.1.3		171417	Caixa plástica octogonal	un	11,93	20,00	R\$ 238,60
17.1.4		170866	Centro de distribuição plástico de embutir p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	un	66,02	4,00	R\$ 264,08
17.2			DISJUNTORES:				
17.2.1		170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	23,94	20,00	R\$ 478,80
17.2.2		170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A -	un	67,17	10,00	R\$ 671,70
17.2.3		170897	Disjuntor TQD 3P - 175A	un	545,53	2,00	R\$ 1.091,06
17.3			ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:				
17.3.1		170922	Canaleta 20x20mm	m	20,13	100,00	R\$ 2.013,00
17.3.2		170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	m	16,67	30,00	R\$ 500,10
17.3.3		170075	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	12,94	30,00	R\$ 388,20
17.3.4		170076	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	m	15,64	30,00	R\$ 469,20
17.4			CABOS:				
17.4.1		170418	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	m	7,23	800,00	R\$ 5.784,00
17.4.2		170317	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	m	9,05	300,00	R\$ 2.715,00
17.4.3		170318	Cabo de cobre 6mm² - 750 V	m	11,11	200,00	R\$ 2.222,00
17.5			PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:				
17.5.1		170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	19,78	20,00	R\$ 395,60
17.5.2		170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	35,09	10,00	R\$ 350,90
17.5.3		170964	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	51,74	10,00	R\$ 517,40
17.5.4		170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	37,56	20,00	R\$ 751,20
17.5.5		170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	541,67	5,00	R\$ 2.708,35
17.5.6		170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W	pt	261,72	5,00	R\$ 1.308,60
17.5.7		170950	Tampa cega 4"x2" plástica	un	11,20	20,00	R\$ 224,00
17.5.8		170951	Tampa cega 4"x4" plástica	un	14,99	20,00	R\$ 299,80
17.5.9		170958	Tomada sistema X completa	un	36,13	20,00	R\$ 722,60
17.5.10		170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	26,80	20,00	R\$ 536,00
17.5.11		171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	26,97	20,00	R\$ 539,40
17.6			LUMINÁRIAS:				
17.6.1		171527	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt (55cm, T5)	un	17,99	100,00	R\$ 1.799,00
17.6.2		171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt (110cm, T8)	un	22,03	50,00	R\$ 1.101,50

17.6.3		170983	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	un	112,43	6,00	R\$ 674,58
17.6.5		171530	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	337,19	10,00	R\$ 3.371,90
17.6.7		171532	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	411,19	10,00	R\$ 4.111,90
17.6.8	SINAPI	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	un	36,06	50,00	R\$ 1.803,00
17.6.9	SINAPI	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	un	40,48	50,00	R\$ 2.024,00
19			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:				
19.1			ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS				
19.1.1		180639	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletrodo e fiação)	cj	703,29	4,00	R\$ 2.813,16
19.1.2		180299	Ponto de água (incl. tubos e conexoes)	pt	400,43	5,00	R\$ 2.002,15
19.1.3		180798	Registro de gaveta 1" - Bruto	un	109,90	2,00	R\$ 219,80
19.1.4		180800	Registro de gaveta 3" - Bruto	un	943,14	2,00	R\$ 1.886,28
19.1.6		180440	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un	155,20	5,00	R\$ 776,00
19.1.7		180444	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	un	181,69	1,00	R\$ 181,69
19.1.8		180441	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	un	148,74	5,00	R\$ 743,70
19.1.9		180445	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	un	141,78	5,00	R\$ 708,90
19.1.10		180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	un	153,85	5,00	R\$ 769,25
19.1.11		180447	Registro de pressao c/ canopla - 1"	un	176,69	1,00	R\$ 176,69
19.1.12		180844	Revisão de ponto de água	pt	120,12	10,00	R\$ 1.201,20
19.1.13		180108	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria) -LH	m	18,03	24,00	R\$ 432,72
19.1.14		180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria) -LH	m	20,95	24,00	R\$ 502,80
19.1.15		180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria) -LH	m	34,05	12,00	R\$ 408,60
19.1.16		180425	Tubo em PVC - JS - 75mm (c/ rasgo na alvenaria) -LH	m	128,51	12,00	R\$ 1.542,12
19.2			CONEXÕES (LH) - ÁGUA FRIA				
19.2.1		180426	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 20mm-LH	un	9,20	20,00	R\$ 184,00
19.2.2		180427	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 25mm-LH	un	9,91	20,00	R\$ 198,20
19.2.3		180428	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 32mm-LH	un	11,82	10,00	R\$ 118,20
19.2.4		180432	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 75mm-LH	un	170,03	2,00	R\$ 340,06
19.2.5		180221	Joelho/Cotovelo 90º PVC SRM - 20mm X 1/2" (LH)	un	15,76	10,00	R\$ 157,60
19.2.6		180220	Joelho/Cotovelo 90º PVC SRM - 25mm X 1/2" (LH)	un	15,79	10,00	R\$ 157,90
19.2.7		180433	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	un	9,59	6,00	R\$ 57,54
19.2.8		180434	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	un	10,53	6,00	R\$ 63,18
19.2.9		180435	Tê em PVC - JS - 32mm-LH	un	14,98	2,00	R\$ 29,96
19.2.10		180439	Tê em PVC - JS - 75mm-LH	un	133,05	2,00	R\$ 266,10
19.3			ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS				
19.3.1		181296	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	un	433,30	2,00	R\$ 866,60
19.3.2		181295	Caixa de passagem em PVC d=300mm	un	513,66	2,00	R\$ 1.027,32
19.3.6		180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	un	44,67	10,00	R\$ 446,70
19.3.7		180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	438,87	4,00	R\$ 1.755,48
19.3.8		180845	Revisão de ponto de esgoto	pt	175,54	10,00	R\$ 1.755,40
19.3.9		180105	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	19,95	24,00	R\$ 478,80
19.3.10		180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	26,39	12,00	R\$ 316,68

19.3.11		180103	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	39,03	24,00	R\$ 936,72
19.3.12		180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	41,61	24,00	R\$ 998,64
19.3.13		180508	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	77,35	12,00	R\$ 928,20
19.4			CONEXÕES (LS) - ESGOTO				
19.4.1		180471	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 40mm-LS	un	15,89	10,00	R\$ 158,90
19.4.2		180472	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 50mm-LS	un	16,94	5,00	R\$ 84,70
19.4.3		180473	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 75mm-LS	un	19,79	5,00	R\$ 98,95
19.4.4		180474	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 100mm-LS	un	26,33	10,00	R\$ 263,30
19.4.5		180260	Luva simples PVC 40mm - LS	un	9,45	10,00	R\$ 94,50
19.4.6		180259	Luva simples PVC 50mm - LS	un	11,23	5,00	R\$ 56,15
19.4.7		180258	Luva simples PVC 75mm - LS	un	17,92	5,00	R\$ 89,60
19.4.8		180257	Luva simples PVC 100mm - LS	un	19,69	10,00	R\$ 196,90
19.6			BOMBAS				
19.6.1		181480	Bomba Centrífuga 1 CV (sem tubulação)	un	2.151,36	1,00	R\$ 2.151,36
19.6.2		181481	Bomba Centrífuga 2 CV (sem tubulação)	un	3.595,99	1,00	R\$ 3.595,99
21			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:				
21.1		191514	Assento de poliéster	un	245,73	10,00	R\$ 2.457,30
21.3		190807	Assento plástico almofadado	un	133,03	5,00	R\$ 665,15
21.4		190610	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento	un	1.005,58	2,00	R\$ 2.011,16
21.5		190787	Cuba de louça de embutir	un	126,58	2,00	R\$ 253,16
21.6		190691	Ducha higienica cromada	un	180,47	20,00	R\$ 3.609,40
21.7		190791	Engate flexível cromado 40cm	un	27,56	8,00	R\$ 220,48
21.8		190790	Engate plástico	un	9,48	10,00	R\$ 94,80
21.9		191521	Grelha metálica p/ caixa sifonada - 10x10cm	un	27,05	20,00	R\$ 541,00
21.10		191520	Grelha metálica p/caixa sifonada - 15x15cm	un	39,02	20,00	R\$ 780,40
21.11		190375	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	un	944,17	2,00	R\$ 1.888,34
21.12		190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	83,26	10,00	R\$ 832,60
21.13		190795	Porta toalha de papel - Polipropileno	un	109,59	10,00	R\$ 1.095,90
21.14		190835	Reassentamento de bacia sifonada com caixa acoplada	un	180,82	20,00	R\$ 3.616,40
21.15		190794	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	85,08	4,00	R\$ 340,32
21.16		190851	Sifão metálico para pia inox 2"	un	216,09	4,00	R\$ 864,36
21.17		191374	Sifão plástico flexível	un	21,53	20,00	R\$ 430,60
21.18		190097	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	un	72,23	2,00	R\$ 144,46
21.19		191274	Torneira de bóia 3/4"	un	62,08	4,00	R\$ 248,32
21.20		191519	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	un	106,05	2,00	R\$ 212,10
21.21		191517	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	95,11	10,00	R\$ 951,10
21.22		191518	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	104,25	4,00	R\$ 417,00
21.23		190098	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	un	74,46	2,00	R\$ 148,92
21.24		191516	Torneira para lavatório de mesa com fechamento automático	un	433,21	6,00	R\$ 2.599,26
21.25		190616	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	un	381,02	2,00	R\$ 762,04
22			OUTROS ELEMENTOS				

22.1		250109	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	168,16	10,00	R\$ 1.681,60
22.2		251321	Película G5 - Aplicada	m²	92,74	40,00	R\$ 3.709,60
22.3		251293	Tampo em granito verde Ubatuba	m²	964,36	2,00	R\$ 1.928,72
23			URBANIZAÇÃO:				
23.1		260765	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	m³	501,69	2,00	R\$ 1.003,38
23.2		260728	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	143,37	20,00	R\$ 2.867,40
23.3		260278	Colchão de areia e=20 cm	m²	47,54	50,00	R\$ 2.377,00
24.1		270629	Calafetação de vidros	m²	17,23	40,00	R\$ 689,20
24.7		270768	Resina p/ piso em korodur	m²	31,20	20,00	R\$ 624,00
24			LIMPEZA FINAL:				
24.3		270590	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	m	12,95	20,00	R\$ 259,00
24.4		270591	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m)	m	11,05	20,00	R\$ 221,00
24.5		270166	Limpeza de pisos ceramicos ou pastilha	m²	14,20	100,00	R\$ 1.420,00
24.6		270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	7,97	500,00	R\$ 3.985,00

TOTAL	R\$ 498.642,60
TOTAL COM BDI=28,82%	R\$ 642.351,40

8.3. LEIS SOCIAIS

A planilha utilizada para definição do valor de referência foi a da **Secretaria de Obras do Estado do Pará-SEOP/PA**, essa planilha só é divulgada na versão desonerada, e inclui em sua composição de custos unitários os percentuais de Leis Sociais na ordem de LSH=83,87% E LSM=44,39%.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme as planilhas orçamentárias acima, nossa estimativa é de que o custo dos serviços seja de R\$ 642.351,40 (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), compreendendo a totalidade dos serviços e de mão de obra necessários.

9.1 Meios Utilizados na Pesquisa

Consoante ao disposto no art. 4º, inciso III da portaria 39/2023 – MPC/PA, para a realização da pesquisa de preços foram utilizadas como fontes as tabelas oficiais da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Pará - SEOP/PA -Ref. maio de 2024 e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), na versão de março de 2024.

10. VIGÊNCIA

10.1. Da Ata de Registro de Preços

O registro de preços é um procedimento que visa a aquisição futura de bens e serviços, por meio de uma seleção prévia de fornecedores, com a fixação de preços máximos e a indicação das condições de fornecimento, que poderão ser utilizados pelos órgãos e entidades que participaram da licitação.

Assim, o registro de preços é um procedimento que permite à administração pública realizar uma licitação para determinado produto ou serviço e fixar os preços máximos que está disposta a pagar por eles. Esses preços ficam registrados em uma ata de registro de preços, que é válida por um período determinado, e a administração pode utilizar essa ata para fazer as compras sem precisar abrir novas licitações durante esse período.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021:

“O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (BRASIL, 2021, Art. 84).”

10.2. Dos Contratos

As requisições dos itens registrados serão formalizadas por instrumento contratual, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021;

O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ARP será de 12 meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado., conforme art. 111 da Lei 14.133/2021."

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação de uma única empresa para a execução do objeto se torna mais adequada não apenas para facilitar o acompanhamento dos serviços prestados, mas mormente em termos de viabilizar a padronização e conformidade, bem como para a atribuição de responsabilidade, permitindo assim aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Portanto, analisando tecnicamente, a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços se mostra mais satisfatória do que se fosse efetuada por vários outros particulares.

Pelo exposto, para essa solução, não se recomenda o parcelamento, haja vista a possibilidade de celebração de um elevado número de contratos, condição que oneraria o trabalho da administração, especificamente quanto ao emprego dos recursos humanos para fiscalização e a consequente dificuldade com o controle. Além disso, entende-se que a contratação em um único lote tem o condão de contribuir com a celeridade processual. Por fim, o agrupamento em lote permite que o órgão se valha da economia de escala, possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao objeto da contratação.

13. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no PACC 2024, ID: DADM 17, 2023.

14. RESULTADO PRETENDIDO

Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços com o padrão de qualidade necessário para uma melhor manutenção dos serviços públicos, aumentando, dessa forma, a vida útil das instalações da edificação. Além disso, a contratação visa

possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção por parte dos servidores para o seu melhor desempenho no trabalho.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em razão do baixo grau de complexidade da contratação não se verifica a necessidade de providências ou adequações prévias para a solução sugerida.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO AO DADOS – LGPD – Lei n.º 13.709/2018:

Não se vislumbra riscos envolvendo o tratamento de dados pessoais sensíveis.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais diretos, outrossim, o procedimento de contratação deve buscar atender a todos os aspectos de interesse público. Dessa forma, o estudo deve abranger, além dos requisitos associados à economicidade, os benefícios oriundos dos impactos positivos pela aplicação de boas práticas ambientais.

Neste sentido, conforme preconizado no art. 45, Lei nº 14.133/21 e considerando a especificidade dessa contratação, entende-se que deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- Avaliação de impacto de vizinhança (notadamente quanto a produção de ruídos), na forma da legislação urbanística;
- Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Ademais, de forma complementar, a contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 307/2002, em que são estabelecidas as diretrizes, critérios e procedimentos

para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:

Considerando que, de nossa análise técnica resultou o atendimento dos seguintes pressupostos:

a) os serviços pretendidos envolvem o atendimento de demanda da Administração que requer a celebração de contratações futuras frequentes, porém marcadas pela imprevisibilidade do quantitativo e/ou do momento exato em que se farão necessárias;

b) os serviços pretendidos envolvem a execução de tarefas “padronizadas”, mais simples (sendo possível estabelecer uma unidade de medida padrão para consumo/requisição). Ou seja, a solução consignada em ata de registro de preços, além de ser constante e não ser suscetível de definição precisa das quantidades necessárias, não requisita alterações tópicas em cada especial contratação a ser realizada, mas que permitem a “replicação/repetição”.

Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária; para tanto, apresentamos este estudo que balizará a elaboração do Termo de Referência que sustentará o processo licitatório, destacando que ele foi elaborado em observância às normas vigentes que regulam as licitações de serviços na Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

Belém, 31 de maio de 2024.

Marcelo Cardoso Nagano
Analista Ministerial – Eng. Civil – CREA 11.269-D
Mat. 200288

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcelo Cardoso Nagano (Lei 11.419/2006)
EM 09/07/2024 15:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E46E6DD299FD768.4B84E6A6EE46B67D.696305F8D839D12.9E63A22559AE67A1

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com sede administrativa na Av. Nazaré, nº 766, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado pela Sra. Cláudia Guerreiro Salame, Secretária do MPC/PA, nomeada pela Portaria nº 082/2024/MPC/PA, de 04 de março de 2024, publicada no IOEPA Nº 35.731, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202 , processo administrativo n.º 2023/1312792, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços comuns de engenharia para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos edifícios das sedes administrativas e das procuradorias de contas do MPC/PA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação N XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	--	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

(Processo Administrativo nº 2023/1312792)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024-MPC/PA, QUE
FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

*Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, Inscrição Estadual nº 1591350-1, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com sede na Av. Nazaré, nº 766, bairro Nazaré, CEP.: 66.035-145, telefone (91) 3251-7100, neste ato representado pela Sra. Cláudia Guerreiro Salame, Secretária desse MPC/PA, nomeada pela Portaria nº 082/2024/MPC/PA, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.731, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/1312792 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos edifícios das Sedes Administrativa e das Procuradorias de Contas do MPC/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92. IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92. V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92. V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92. V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial da Secretaria de Obras do Estado do Pará - SEOP, com data base de referência maio de 2024; e para os itens 17.6.8 e 17.6.9 foram utilizados os valores do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil –SINAPI, com data base de referência março de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92. X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) indicados pelo Departamento Administrativo no município de Belém/PA.
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
- 9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1.

9.41.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.42. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92. XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica pela Contratante, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Compensatória, quando aplicado o percentual entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a depender do dano a ser compensado, por qualquer das infrações descritas nas alíneas do subitem acima deste Contrato;
- (2) Moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
 - (a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida
 - (b) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato
 - (c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (d) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:
 - (i) Transcorridos 30 (trinta) dias de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; ou,
 - (ii) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92. XIX\)](#)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000

II. Natureza da Despesa: 33.90.39.00

III. Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Seção Judiciária de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-